



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.792

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Março de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.772 de 26 de março de 2015

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/912/2015.

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015, republicada no DOE de 11 de janeiro de 2015, em seu artigo 21, que transforma a Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido;

CONSIDERANDO, que no artigo 58, o Poder Executivo é autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2015, em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2015, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso.

CONSIDERANDO, também, que a referida Medida Provisória, em seu artigo 51, III, extinguiu a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba, CDRM/PB;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, que estabelece Normas para Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2015, e dá outras providências, dispõe, em seu artigo 19, que as solicitações de créditos adicionais, só poderão ser encaminhadas a partir de 1º de julho do exercício financeiro de 2015, exceto quando se tratar de superávit financeiro, do excesso de arrecadação e de recursos colocados à disposição do Estado, e de casos especiais devidamente justificados pelo órgão interessado e aprovado pelo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças;

CONSIDERANDO, por fim, que a suplementação de dotação orçamentária se enquadra em situação especial referida na parte final do artigo retromencionado,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.437.850,00** (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

**18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO**

**18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	133.000,00
	3390.30	100	173.920,00
	3390.32	100	10.000,00
	3390.33	100	93.170,00
	3390.35	100	396.000,00
	3390.36	100	56.740,00
	3390.37	100	120.000,00
	3390.39	100	162.850,00
	3390.47	100	11.348,00
	3391.39	100	1.348,00
04.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	8.480,00
	3390.39	100	8.480,00
	4490.52	100	88.264,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.437.850,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	292.500,00
22.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	100	351.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460.0287- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.14	100	266.500,00
	3390.30	100	426.750,00
	3390.39	100	90.750,00
18.544.5156-2531.0287- RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	100	10.350,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.437.850,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TARCISO HANDE PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.773 de 26 de março de 2015

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/995/2015,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**

**20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4216.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**

**20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4216.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TARCISO HANDE PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.774 de 26 de março de 2015

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/539/2015,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**32.902 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**

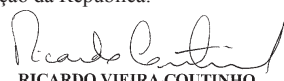
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315.4525.0287- APOIO À INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3350	100	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**32.902 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315.4525.0287- APOIO À INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	4450	100	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 TARCISO HANDAL PESSOA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.775 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/868/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	100	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
 SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
 DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL




Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 TARCISO HANDAL PESSOA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.776 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1019/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3391	158	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390	158	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 TARCISO HANDAL PESSOA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.777 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/533/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.1854.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	158	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	158	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.778 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/904/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


- 28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HIDRÍCOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 28.204 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	283	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos do Convênio 01.06.0573.00 FINEP/FAPESQ/REDE I, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, através da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, pelo Estado, e do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, pela União, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.779 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/890/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183.4837.0287- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	3390	270	402.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>402.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183.4837.0287- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	4490	270	402.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>402.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.780 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/608/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	2.100.000,00
26.782.5027.1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	4.750.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.850.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027.1595.0287- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTOS DE AERÓDROMOS E AEROPORTOS	4490	100	600.000,00
26.782.5027.1601.0287- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	4490	100	750.000,00
26.782.5027.1602.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	100	1.900.000,00
26.782.5027.4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	3.000.000,00
26.782.5027.4468.0287- SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490	100	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.850.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 35.781 de 26 de março de 2015**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/919/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	102	830.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>830.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	102	150.000,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	102	250.000,00
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	102	50.000,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	102	50.000,00
04.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	102	100.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	102	150.000,00



	4490	102	50.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	102	90.000,00
	4490	102	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>830.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.782 de 26 de março de 2015

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/602/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	100	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 35.783 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

#### Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os incisos II e III do § 7º do art. 137 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“II – na falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência;

III – quando o contribuinte, reiteradamente, deixar de atender atos de ofício do Fisco;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 35.784 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

#### Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil em período de estágio probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de atribuição que lhe confere

o inciso VI do art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se chefia imediata o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

#### CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 3º O estágio probatório tem por objetivo apurar a aptidão do servidor no desempenho do cargo para fins de aquisição de estabilidade.

§ 1º O servidor deverá ter um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, para cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º Para fins de estágio probatório, não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as licenças, as férias regulamentares, as licenças-prêmio ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.

§ 3º As faltas não são consideradas como efetivo exercício, para nenhum fim de que trata este Decreto.

Art. 4º A aquisição da estabilidade do servidor fica condicionada à comprovação da aptidão aferida no processo de AED de que trata o Capítulo III e ao cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 5º Para a aquisição de estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a submissão à AED, por ocasião de cada ingresso em órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, após aprovação em concurso público, para provimento em cargo efetivo.

#### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 6º A AED é o processo de acompanhamento sistemático do desempenho do servidor em período de estágio probatório, que tem por objetivos:

- I – apurar a aptidão do servidor para exercício do cargo para o qual foi nomeado;
- II – contribuir para a implementação do princípio da eficiência na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual; e
- III – aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Todos os servidores em período de estágio probatório em exercício nos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, ainda que estejam em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, serão submetidos à AED, nos termos deste Decreto.

Art. 8º A AED será realizada no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em que o servidor estiver em exercício, ainda que seu ato de movimentação não tenha sido formalizado.

Parágrafo único. O Secretário ou autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual que possuírem servidores em estágio probatório instituirão as respectivas comissões através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º A AED obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 10. Nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual que tiverem a Avaliação de Desempenho serão avaliados, com base nas competências essenciais, os servidores:

- I – ocupantes exclusivamente de cargo de provimento efetivo; e
- II – efetivos, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função de confiança com natureza de assessoramento.

Art. 11. Serão avaliados dos servidores em estágio probatório os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

##### Seção II

##### Do Processo de Avaliação Especial de Desempenho

Art. 12. O processo de AED será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

- I – Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI;
- II – Termo de Avaliação; e
- III – Parecer Conclusivo.

Art. 13. O PGDI é o instrumento que possibilita o planejamento do trabalho e o acompanhamento do desempenho do servidor durante cada etapa de AED e será preenchido pela chefia imediata, juntamente com o servidor.

Parágrafo único. Será elaborado novo PDGI quando ocorrer:

- I – transferência, relotação, cessão ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- II – alteração interna de local de exercício do servidor; ou
- III – alteração de chefia imediata do servidor.

Art. 14. O Termo de Avaliação conterá essencialmente os critérios e a metodologia de AED.

**Art. 15.** O Parecer Conclusivo será elaborado pela Comissão de AED ao término da última etapa, devendo ser fundamentado e conter o registro do conceito obtido pelo servidor nos termos do art. 16.

**Art. 16.** No Parecer Conclusivo serão adotados os seguintes conceitos:

I – apto, quando o servidor obtiver o mínimo de sessenta por cento de aproveitamento na média do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de AED;

II – inapto, quando o servidor não atender ao previsto no inciso I;

III – frequente, quando o servidor obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório; e

IV – infrequente, quando o servidor não obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório.

**Parágrafo único.** O servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver os conceitos apto e frequente será considerado estável.

**Art. 17.** O processo de AED do servidor não terá número fixo de etapas e ocorrerá da seguinte forma:

I – a primeira etapa iniciará na data de ingresso do servidor e terminará em 31 de dezembro;

II – as demais etapas iniciarão em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro; e

III – a última etapa iniciará em 1º de janeiro e terminará na data de conclusão do período de estágio probatório, com o cumprimento dos um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício.

**Parágrafo único.** A avaliação poderá ser feita de forma retroativa para os servidores que já estejam no curso do estágio probatório na data de publicação deste Decreto.

**Art. 18.** Em cada etapa ocorrerá o seguinte processo de AED:

I – o preenchimento do PGDI, pela chefia imediata juntamente com o servidor, preferencialmente no primeiro mês da etapa;

II – o mínimo de dois acompanhamentos do desempenho do servidor pela chefia imediata;

III – a realização, se for o caso, de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação;

IV – o preenchimento do Termo de Avaliação no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em que o servidor estiver em exercício nos meses de novembro e dezembro; e

V – a notificação ao servidor, por escrito, do resultado de cada etapa de AED, em até vinte dias, contados do término do período de preenchimento do Termo de Avaliação, por quem o avaliou.

§ 1º A realização de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação fica a critério da chefia imediata ou Comissão de AED, salvo nos casos em que houver manifestação do servidor avaliado, e deve ser reduzida a termo.

§ 2º Na impossibilidade de se proceder à notificação nos termos do inciso V, ela poderá ser realizada pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual de exercício do servidor avaliado.

§ 3º Na última etapa de AED, o preenchimento do Termo de Avaliação ocorrerá no último mês do período de estágio probatório.

### Seção III Das Comissões

**Art. 19.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual instituirá Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, por meio de portaria, que deverá ser publicada do Diário Oficial do Estado.

§ 1º As Comissões contarão, sempre que necessário, com pelo menos um suplente.

§ 2º Na hipótese de convocação e participação de suplente fica caracterizada a formação de nova comissão.

§ 3º As regras para formação das comissões serão definidas em ato próprio da autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, observadas as disposições deste Decreto.

§ 4º As comissões serão compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, possuindo o mínimo de 1/3 de servidores efetivos.

**Art. 20.** Os membros das Comissões devem estar em exercício no mesmo órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual de exercício do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano.

**Art. 21.** É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

**Art. 22.** Os trabalhos das Comissões somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 23.** As Comissões, quando do preenchimento do Termo de Avaliação e do julgamento dos recursos, um ou outro, não atingindo a maioria absoluta dos membros para realização dos trabalhos, deverão:

I – convocar, se for o caso, os suplentes; ou

II – suspender, na impossibilidade de se atender o inciso I, o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno dos seus membros.

**Art. 24.** Para fins de composição de cada Comissão de AED, deverá ser observada pelo menos uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I – a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

II – o nível de escolaridade do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado;

III – o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

**Art. 25.** É vedado ao servidor:

I – ser membro de Comissão de AED em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente; e

II – ser avaliado por Comissão de AED da qual seja integrante.

**Art. 26.** Compete à Comissão de AED:

I – acompanhar o desempenho do servidor avaliado durante cada etapa de AED;

II – verificar o preenchimento do(s) PGDI(s) do servidor avaliado;

III – considerar as informações constantes do(s) PGDI(s) no momento do preenchimento do Termo de Avaliação;

IV – preencher o Termo de Avaliação do servidor avaliado com objetividade e imparcialidade;

V – notificar o servidor avaliado sobre o resultado de cada etapa de avaliação, no prazo máximo de vinte dias contados do término do prazo do período de preenchimento do Termo de Avaliação;

VI – analisar e julgar o pedido de reconsideração, quando interposto pelo servidor;

VII – notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração, no prazo máximo de vinte dias, contados a partir do término do prazo estabelecido para análise e julgamento do pedido de reconsideração, e encaminhar os documentos do processo à unidade setorial de recursos humanos;

VIII – elaborar o Parecer Conclusivo, no prazo máximo de trinta dias, contados do término da última etapa de AED ou, a qualquer tempo, quando for constatada infrequência do servidor; e

IX – notificar o servidor do conceito que lhe foi atribuído no Parecer Conclusivo, no prazo máximo de vinte dias, contados a partir da data de sua elaboração.

**Parágrafo único.** Os recursos das decisões das comissões deverão ser encaminhados diretamente à autoridade máxima do órgão ou entidade, respeitado o prazo legal para sua interposição.

### CAPÍTULO IV DA EXONERAÇÃO

**Art. 27.** Será exonerado o servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente de que trata o art. 16.

**Parágrafo único.** O servidor a quem for atribuído o conceito infrequente, registrado em Parecer Conclusivo, será exonerado do seu cargo efetivo, ainda que não tenha sido concluída a etapa de AED.

**Art. 28.** O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e obtiver o conceito infrequente será notificado por Aviso de Recebimento - AR.

§ 1º Quando o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual não obtiver êxito na notificação por AR, será elaborado edital de chamamento, publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Quando o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual não obtiver êxito na notificação por meio do edital de chamamento, a exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 29.** Ao servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente será assegurado o direito de interpor recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em que estiver lotado, em até dez dias, contados da data da notificação do resultado do parecer.

**Parágrafo único.** Protocolizado o recurso, a autoridade julgadora disporá de 90 (noventa) dias para julgá-lo.

**Art. 30.** No julgamento do recurso contra o conceito inapto ou infrequente a autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual deverá:

I – considerar os elementos constantes do processo de AED do servidor; e

II – considerar os termos da defesa apresentada.

**Art. 31.** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual onde estiver lotado o servidor a exoneração de que trata o art. 27, no prazo de até trinta dias, contados da data de elaboração do Parecer Conclusivo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de indeferimento de recurso contra a inaptidão ou infrequência, pela autoridade máxima, o ato de exoneração será publicado em até trinta dias contados da data de notificação de que trata o inciso IX do art. 26.

**Art. 32.** A exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Estado, de forma resumida, com menção do cargo, número da matrícula e lotação do servidor.

**Parágrafo único.** O ato de exoneração do servidor será publicado independentemente do término do período de estágio probatório.

**Art. 33.** A exoneração do servidor decorrente do processo de AED, após o procedimento estabelecido neste Decreto, afasta a necessidade de instauração de novo processo administrativo, nos termos da Lei Complementar nº. 53 de 30 de dezembro de 2003 por não se tratar de hipótese de apuração de irregularidade praticada pelo servidor.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Para fins do disposto neste Decreto, os prazos serão computados, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

**Art. 35.** A SEAD orientará, coordenará e fiscalizará o processo de AED nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A SEAD estabelecerá metodologia padrão e definirá os modelos dos formulários para implementação da AED.


§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, em virtude de suas peculiaridades, poderão alterar o rol de critérios de avaliação, metodologia, prazos e procedimentos, mediante resolução conjunta da autoridade máxima do órgão ou entidade interessado e da SEAD.

§ 3º Todos os atos normativos que dispuserem sobre critérios, metodologia, procedimentos, prazos e delegações de competência relativos à AED serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**Art. 36.** A SEAD poderá editar resolução com normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 1.670

João Pessoa-PB, 26 de março de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 65/2015-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de **CORONEL PM**, a contar de 24 de Fevereiro de 2015, o **TENENTE CORONEL PM matrícula 512.398-4, FERNANDO BARTHOLOMEU DE MACEDO**



**FILHO**, classificado na **DGP**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **DGP**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental nº 1.671**

**João Pessoa-PB, 26 de março de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **020/2015-DGP/4**,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 25 de Janeiro de 2015, o **SUBTENENTE PM matrícula 513.456-1, JAILTON BATISTA PAZ**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental nº 1.672**

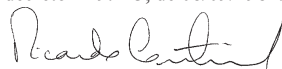
**João Pessoa-PB, 26 de março de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **24/2015-DGP/4**,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de **CAPITÃO PM**, a contar de 27 de Janeiro de 2015, o 1º **TENENTE PM matrícula 512.809-9, JOSÉ ROMUALDO PEREIRA**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Governadoria

### RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: ADRIANO DANTAS DE SOUZA – Cb QPC – MATR. 522.739-9**  
**RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**

### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, por Adriano Dantas de Souza, Cb QPC, matrícula 522.739-9, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurada pela Portaria nº 0308/2013-CD-DGP/5 de 11 de novembro de 2013, passo a julgar, em última instância, o Recurso Administrativo referido.

Foi instaurado Conselho de Disciplina, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0308/2013-CD-DGP/5, publicada em 11 de novembro de 2013, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida pelo Cb QPC, matrícula 522.739-9, Adriano Dantas de Souza, conforme conduta típica descrita na portaria de instalação.

Autos remetidos à autoridade delegante, Comandante Geral, que, deliberando sobre o Conselho de Disciplina, após análise e parecer da Corregedoria, solucionou o feito posicionando-se pela exclusão do acusado.

O recorrente, notificado da solução administrativa do Comandante Geral da PMPB, interpôs o presente recurso.

Vieram-me os autos para julgar o recurso interposto.

É o Relatório. Passo a julgá-lo.

O Conselho de Disciplina foi instaurado para apurar a capacidade de permanência do recorrente nas fileiras da Polícia Militar, em decorrência de ostentar punições disciplinares e responder ações penais na Justiça Comum e Militar, além de ter sido condenado, processo nº 050.2008.000.082-6, a pena de 04(quatro) anos e 06(seis) meses de reclusão e 90(noventa) dias-multa por ter incorrido nas penas do artigo 16 da Lei 10.826/2003.

O Conselho de Disciplina fora regularmente instaurado através da Portaria nº 0308/2013-CD-DGP/5 de 11 de novembro de 2013, tendo seguido o devido processo legal, garantindo ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

A defesa alega que houve excesso de prazo para a conclusão do procedimento. É de bom alvitre registrar que os diversos prazos estabelecidos para a conclusão de procedimentos disciplinares, não tem caráter peremptório ou taxativo, de modo a gerar arguições de nulidade se eventualmente excedidos, em verdade, os prazos tem como destinatários os agentes da administração, imbuídos da obrigação de concluir os procedimentos disciplinares nos prazos previstos.

Com relação ao argumento de incongruência entre julgamento com o relatório conclusivo da Comissão Processante, bem como com o argumento de que os processos criminais considerados ainda encontram-se em trâmite, assim, não teria o condão de desfavorecer o acusado, à vista, ainda, do seu comportamento, tido como ótimo em sua ficha funcional, além de inúmeros elogios, é de se destacar que a decisão final de qualquer procedimento administrativo disciplinar não está vinculado ao relatório da

comissão processante, exigindo-se, apenas, em caso de contrariedade, motivação expressa do julgador, o que aconteceu no presente caso.

O acusado alega que os processos criminais contra ele estão tramitando, não havendo sentença condenatória transitada em julgada, não devendo, portanto, influenciar no julgamento do procedimento administrativo.

A Constituição Federal de forma expressa prevê o princípio da separação de poderes, do qual decorrem os princípios da autonomia administrativa e da independência das instâncias.

Com base no princípio da independência das instâncias, a Administração não está obrigada a aguardar o término do processo civil ou criminal para deflagrar o processo disciplinar e fazer incidir a sanção administrativa.

Assim, a punição administrativa não depende de processo civil ou criminal. Verificada a falta, mediante o devido processo legal e garantindo-se ao acusado a ampla defesa, poderá o Administração Pública punir o agente.

Os autos comprovam que o recorrente fora condenado à pena de 04(quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 90 (noventa) dias-multa por ter incorrido nas sanções do art.16 da Lei 10.826/2003. Da sentença se extrai que a arma encontrada no veículo conduzido por Márcio fora fornecida pelo recorrente e seria utilizada para o cometimento de crimes, bem como o fato do recorrente no dia 22 de julho de 2011 ter sido preso em flagrante por porte ilegal de arma de fogo e, no dia 30 de março de 2013, ter sido encontrado desacadado na Rua Cavalcante Silva do Nascimento, Mangabeira VII, portando um revólver marca Rossi, calibre 38, que não lhe pertencia.

Além disso, o recorrente ostenta duas punições disciplinares, sendo uma delas por ter faltado ao serviço policial-militar e a outra por ofensa a superior hierárquico.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

Quando a autoridade administrativa se depara com fatos apurados e provados de forte gravidade, deve ser aplicada a exclusão do servidor militar. Nesse sentido a jurisprudência, vejamos:

**"ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO DE MILITAR DA CORPORAÇÃO. PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAS GRAVES. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE OBSERVADOS. PENA DISCIPLINAR DE EXCLUSÃO. COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À REINTEGRAÇÃO.**

1. Infere-se dos autos ter sido instaurado procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de apurar transgressões disciplinares praticadas pelo policial militar ora recorrente, consistente nos crimes de formação de quadrilha e porte ilegal de armas de fogo, resultando o referido processo na expulsão do militar dos quadros da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

2. Depreende-se que a exclusão do impetrante dos quadros da corporação decorreu da apuração de graves fatos criminosos imputados ao militar, relacionados a sua participação em organização criminosa e sua ligação com o PCC – Primeiro Comando da Capital, tendo sido encontradas na residência do impetrante diversas armas e munições sem os devidos registros e com numerações raspadas, que seriam utilizadas pela quadrilha para praticar assaltos em série a bancos e carros-fortes em todo o Estado de Pernambuco.

3. Nas peças do Processo Administrativo Disciplinar menciona-se que o soldado Hilton de Oliveira Melo Júnior, ora impetrante, "foi flagrado em sua residência, quando do cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão realizado pela autoridade policial, de posse de 02 (duas) armas de fogo (revólver calibre 32 e pistola Beretta) e de 17 (dezessete) munições calibre 9mm" (fl.24/STJ), e conclui-se que ele "era integrante de um bando que atuava em todo o Estado, praticando diversos crimes, contra quem pesava as acusações de assaltos, comércio ilegal de armas e extorsão" (fl.27/STJ). Ademais, o acórdão recorrido ressaltou o fato de "o impetrante ter sofrido persecução criminal (processo n. 001.2008.041783-4), oriundo da 6ª Vara Criminal desta Capital, tendo sido condenado definitivamente, em 17/10/2010, pela prática do tipo penal previsto no art.288 do Código Penal (crime de quadrilha ou bando) à pena de 01 ano e 06 meses de reclusão e 50 dias-multa, substituída por restritiva de direito" (fl.106/STJ).

**4. Diante da gravidade das práticas delituosas atribuídas ao impetrante, não se verifica qualquer ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na punição disciplinar aplicada, porquanto sua exclusão dos quadros da corporação decorreu de evidente violação dos valores e deveres militares e dos bons costumes por atos incompatíveis com a função militar. Desse modo, inexistente direito líquido e certo que autorize a reintegração do impetrante às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco.**

5. No que diz respeito à competência para infligir a penalidade pela transgressão praticada pelo impetrante, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que o art. 125, §4º, da Constituição Federal apenas incide nas questões relacionadas com a perda de graduação dos praças, no caso de esta penalidade ser acessória ao crime militar. Assim, tratando-se de infração disciplinar imposta ao soldado raso, apurada em processo administrativo, a competência para o ato de exclusão é da própria Administração.

6. Recurso ordinário e não provido." (RMS 42.506/PE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 25.6.2013, DJe 17.9.2013) (grifo nosso)

Assim, diante da gravidade da prática delituosa, além das punições disciplinares sofridas, não se constata ofensa algum aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na punição disciplinar aplicada, porquanto sua exclusão decorre de evidente violação aos valores e deveres militares por atos incompatíveis com a função militar.

Diante do exposto, INDEFIRO o presente recurso mantendo a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar em todos os seus termos.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 25 de março de 2015

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria n° 219/GS/SEAP/15

Em 26 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **SILNARA ARAÚJO GALDINO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n° 163.159-4, atualmente lotada na Penitenciária Feminina de Campina Grande, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Pocinhos, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.



Wagner Batista de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA N°090/SEAD.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n° 15000956-9/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, dos servidores **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARÃES**, matrícula n° 88.989-0, **BEATRIZ CRISTINA HARDMAN COUTINHO**, matrícula n° 94.974-4, e **ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA**, matrícula n° 128.311-1, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I § 1° da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PUBLICADO NO DOE EM 24/02/2015**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 172/SEAD.

João Pessoa, 17 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso XIV, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto n° 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Designar a servidora **ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA**, Matrícula n° 151.570-5, para exercer a função de **PREGOEIRO** da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores **MARIVONE DUARTE LAUREANO**, Matrícula n°90711-1, e **NATÁLIA FERNANDES OLIVEIRA NAVARRO**, Matrícula n° 176.648-1, para equipe de apoio.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 845/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de novembro de 2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 17 de março de 2015.

**PUBLICADA NO DOE DE 19/03/2015**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N° 175/SEAD.

João Pessoa, 17 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso XIV, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto n° 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Designar o servidor **DIEGO DE ALMEIDA SANTOS**, Matrícula n° 178.563-0, para exercer a função de **PREGOEIRO** da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores **VALDEMIR MARTINS GALDINO JÚNIOR**, Matrícula n° 179.287-3, e **RAIANNA MORAES MARQUES**, Matrícula n° 174.722-3, para equipe de apoio.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 700/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 17 de março de 2015.

**PUBLICADA NO DOE DE 19/03/2015**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N° 197/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso XVIII do Decreto n° 26.817 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a Portaria n°155/SEAD, publicada no DOE edição do dia 11 de março de 2015, que autorizou o afastamento da **FRANCISCA VÂNIA ROCHA NÓBREGA**, matrícula n° 129.112-2, para realizar curso de Mestrado em Letras, objeto do processo n° 14030318-9/SEAD.

PORTARIA N° 198/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 89, §1°, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3°, inciso V da Lei n° 8.186/2007, e art. 4°, inciso XXVI, da Lei Complementar n° 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo n° 15003745-7/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do Capitão PM **PEDRO HENRIQUES SOBRINHO JUNIOR**, Matrícula n° 520.644-8, em substituição ao Sargento PM **LUIS BEZERRA DA SILVA**, Matrícula n° 515.114-7, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 199/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n°15004262-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – RN, da servidora **ROSÁRIO DE FÁTIMA CORDEIRO PEDROSA**, Assistente Social, matrícula n° 74.532-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1° da Lei Complementar N° 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N° 200/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n° 15004187-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal - DF, da servidora **GLICEMAR LUSTOSA CABRAL**, Professor, matrícula n° 59.985-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Distrito Federal, na forma do art. 90, Inciso I, § 1° da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N° 201/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso II do Decreto n° 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo n° 14011832-2/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba - SINDSAÚDE/PB, dos servidores **RAIMUNDO DA CUNHA FILHO**, matrícula n° 150.659-5; **BETANIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula n° 148.265-3, e **EDILENE DA SOUZA COELHO GOMES**, matrícula n° 89.940-2, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, no período de abril de 2014 à abril de 2018, na forma do art. 82, inciso VII, § 2° da Lei Complementar n° 58/2003.

PORTARIA N° 202/SEAD.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n° 14032667-7/SEAD,

**R E S O L V E** prorrogar o afastamento da servidora **RAFAELA VELOSO MACHADO**, Professor, matrícula n° 159.823-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de março de 2015 a março de 2016, sem ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei N° 7.419 de 15 de outubro de 2003.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA N° 005 /2015

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 03 / 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6°, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15004835-1	LIVIA LOPES FERNANDES DE MEDEIROS	178.779-9	Secretaria de Estado da Administração
15004803-3	JOSETE BEZERRA LOPES	94.535-8	Secretaria de Estado da Administração
14032492-5	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SENA	179.015-3	Secretaria de Estado da Administração
15005267-7	RAFAELA MARIA DE LIMA SA SANTOS	177.024-1	Secretaria de Estado da Educação
15000047-2	MICHAEL STEFFONES DA SILVA RIBEIRO	176.808-5	Secretaria de Estado da Educação
15005015-1	LUCAS CAVALCANTI CRUZ	178.764-1	Secretaria de Estado da Educação
15004098-9	JURY CARVALHO DIAS	176.791-7	Secretaria de Estado da Saúde
14032192-6	JAERCIA CARDOSO LACERDA	163.107-1	Secretaria de Estado da Saúde
15050144-7	MARIA GORETTI MOURA ARAUJO	90.089-3	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15001611-5	VANESSA GALDINO MENDES DE FARIAS	168.936-3	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA N° 025 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 18 / 03 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, inciso I, do Decreto n° 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15005112-3	91.587-4	NADJA MARIA BARBOSA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15005353-3	109.672-9	LEOVIGILDO RAIMUNDO FRANCO FILHO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15005326-6	85.979-6	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
15004530-1	172.658-7	TEODULINO MANGUEIRA ROSENDO	Secretaria de Estado da Educação
15005327-4	98.371-3	GERMANO CARDOSO SANTIAGO DE AQUINO	Secretaria de Estado da Educação
15005289-8	147.913-0	ACILINO ALBERTO MADEIRA NETO	Secretaria de Estado da Receita
15005200-6	91.094-5	FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO	Controladoria Geral do Estado
15005330-4	515.114-7	LUIS BEZERRA DA SILVA	Polícia Militar
15004917-0	1.890-2	MARIA DO SOCORRO B. JERÔNIMO	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER



RESENHA Nº 026 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 24 /03/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
15005280-4	RICHELLE BEZERRA DA SILVA	179.817-1	SECI	Secretaria de Estado da Educação
15005193-0	PABLO ALENCAR CABRAL BERNARDO	178.573-7	SEE	Secretaria de Estado do Governo

RESENHA Nº 028 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 23 / 03 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15003191-7	79.967-0	JOSÉ GONÇALO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação
15003191-7	81.193-9	FABIOLASORAYA DE FARIAS LEITE	Secretaria de Estado da Educação
15003191-7	90.067-2	JOSÉ TADEU AIRES CALUETE	Secretaria de Estado da Educação
15003191-7	149.054-1	JOANETE BARBOSA LEAL	Secretaria de Estado da Saúde
15003191-7	86.893-1	JOSÉ NELSON GOMES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15003191-7	87.079-0	ALEXANDRE VIANA BARRETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15003191-7	98.324-1	CARLOS PESSOA NETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15003191-7	98.382-9	NORMA HELENA PINTO DE SOUZA	Secretaria de Estado da Infra Estrutura, Rec. Hid. Meio Amb. Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 029 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 23 / 03 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15005335-5	61.496-3	MARIA DO BOM SUCESSO S. E SILVA	Secretaria de Estado da Educação
15005485-8	76.985-1	SONIA FERNANDA NUNES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
15005603-6	143.883-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	Secretaria de Estado da Educação
15003211-1	98.505-8	LADJANE MARIA BARBOSA DE SOUZA	Secretaria de Estado da Saúde
15005628-1	91.503-3	MARIA DE LOURDES KEHRL FILGUEIRA	Secretaria de Estado da Receita
15005684-2	80.779-6	ADALGISA VEIGA DE MEDEIROS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15005389-4	92.918-2	OCELO ALVES TEIXEIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 030 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 24 / 03 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15005203-1	MARIA GORETH OLIVEIRA DA SILVA	109.111-5	SES	Secretaria de Estado da Administração
15005624-9	PAULO SERRANO	86.850-7	SETDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15005202-2	ROSEANE GONÇALVES GOMES FERNANDES	96.806-4	SES	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
15005489-1	FABIO PEREIRA DE SOUSA	2.215-2	EMATER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15005713-0	LUCIA DE FÁTIMA FURTADO FERNANDES	98.287-3	SES	Secretaria de Estado do Governo
15005629-0	MARIA CRISTINA BARROS MAYER	5.693-6	DER	Secretaria de Estado do Governo
15005490-4	ITARAGIL VENÂNCIO MARINHO	1.978-0	EMATER	Sec. de Estado da Infra Estrutura, dos Rec.Hid, Meio Amb. e da Cien e Tecnologia
15005187-5	ADELTON MARTINS DE OLIVEIRA	611.751-1	IASS	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
15005217-1	MARIA HILDA LACERDA DE SOUZA	83.860-8	SEPLAG	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
15005765-2	LAYSE NELVE MACEDO PEDERNEIRAS	600.163-7	CEHAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
15003961-1	JOSÉ CARLOS FALCÃO COELHO	81.015-1	SEAD	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA

RESENHA Nº 031 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 24 /03/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15004781-9	ANA PAULA HOLANDA COSTA SIMÕES	87.331-4	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	CELIA CAVALCANTI DA COSTA	112.113-8	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	EDSON MENDES LACERDA	77.957-1	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	99.893-1	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	GILMAR COUTINHO DE ARAÚJO	80.822-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	GISELIA PEREIRA CAVALCANTI	76.219-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA	73.685-6	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	JORGE DE GOUVEA SEIXAS	88.458-8	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	JOSÉ TARGINO DOS SANTOS	61.328-2	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	JOSEFA SELMA DE FARIAS	97.034-4	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA	93.795-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS	91.374-0	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	MARIA ISABELLE CAMELO VIEIRA	87.799-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004781-9	MARIA DO SOCORRO CAMELO VIEIRA	82.236-1	SEG	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

RESENHA Nº 032 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 24 /03/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15005185-9	CARLOS ALBERTO GOMES	111.383-6	SEE	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
15004289-2	MARIA JOSÉ FELIPE DA SILVA	82.234-5	SEDH	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15004913-7	CARLOS ALBERTO GOMES	62.612-1	SEDAP	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR
15005836-5	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	149.190-3	SES	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
15005836-5	EDUARDO JOSÉ GUIMARÃES C. DE OLIVEIRA	91.698-6	SES	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 032/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO UMBERTO PEREIRA, Matrícula nº 91.449-5, ANTÔNIO DONATO DE MEDEIROS NETO, Matrícula nº 158.499-5 e AZENEIDE LOURENÇO SILVA FEITOSA, Matrícula nº 95.482-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da SEDAP, como membros efetivos e designar para suplentes RIENZI AUGUSTO DE ARAÚJO, Matrícula nº 89.389-7 e WELLINGTON ALVES PEQUENO, Matrícula nº 83.844-6.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor pelo prazo de 01 (um) ano a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 033/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária Samara Jacielma de Souza Lima, CRMV-PB nº. 1423, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 035/2015

João Pessoa, 24 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PATRÍCIA DALIARK SALES DE SOUZA, Matrícula nº 180.213-5 e CELEIDE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 960.537-1, como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, no CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PARAÍBA - CEP/IR.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

RESENHA/JUCEP/Nº 002/2015

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006 e de conformidade com o relatório nº662/2015-GEPAl/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o processo de ABONO PERMANENCIA E RESSARCIMENTO abaixo discriminado, de acordo com o art. 2º, § 5º da emenda constitucional nº41 de 19 de dezembro 2003 e Art.40, § 1º Inciso III da Constituição Federal.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
15000893-7	MARIA DO SOCORRO RAMOS FERREIRA	120.058-5

P U B L I Q U E - S E



**RESENHA/JUCEP/Nº 003/2015**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006 e de conformidade com o relatório nº663/2015-GEPAI/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o processo de ABONO PERMANENCIA E RESSARCIMENTO abaixo discriminado, de acordo com o art. 2º, § 5º da emenda constitucional nº41 de 19 de dezembro 2003 e Art.40, § 1º Inciso III da Constituição Federal.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA
15000894-5	MARIA APARECIDA BARBOSA RAMOS P U B L I Q U E – S E	120.059-3

**RESENHA/JUCEP/Nº 004/2015**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006 e de conformidade com o relatório nº664/2015-GEPAI/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o processo de ABONO PERMANENCIA E RESSARCIMENTO abaixo discriminado, de acordo com o art. 2º, § 5º da emenda constitucional nº41 de 19 de dezembro 2003 e Art.40, § 1º Inciso III da Constituição Federal.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA
15000898-8	SUÊNIA AGRA DOS SANTOS P U B L I Q U E – S E	120.052-6

  
**ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RÉGIS**  
Presidente

**Secretaria de Estado da Educação**

**Portaria n. 166/2015**

**João Pessoa, 20 de março de 2015**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora **Terezinha Nunes Barbosa**, CPF n. 727.352.604-53, Matrícula n. 139.617-0 como gestora do **Contrato de n. 00179/2014**, firmado com a **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, no processo administrativo n. **0016157-2/2014**, que tramita nesta Secretaria.

  
**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

**Portaria nº 169**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003369-3/2014-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA**, Professor, matrícula nº 172.900-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Luiz G. Burity, para a EEEF Dr. Otavio Novais, ambas nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 211100800

**Portaria nº 170**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014519-2/2014-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILO VASCONCELOS LEONCIO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.546-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Gerência Operacional de Educação Profissional, desta Pasta, para a sede da 1ª Gerência Regional de Ensino, nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 211100800

**Portaria nº 172**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008218-1/2015-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LIGIA CARNEIRO SOBREIRA** Técnico Administrativo, matrícula nº 176.544-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual de Artes do Ensino Fundamental e Médio, nesta Capital, para a Assessoria Jurídica-ASJUR, desta Pasta.  
UPG: 200 UTB: 210200200

**Portaria nº 173**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro

2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 038179-1/2014-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WASHINGTON LIMA DE ARAUJO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.886-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Alberto Lundigren, em Caaporã, para a EEEIEF Demetrio Toledo, na cidade de Juripiranga.  
UPG: 038 UTB: 212203100

**Portaria nº 174**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0038181-3/2014-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE VALDINEZ DE MOURA BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.886-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Nossa Senhora de Fatima, em Salgado de São Felix, para a EEEIEF Demetrio Toledo, na cidade de Juripiranga.  
UPG: 038 UTB: 212203100

**Portaria nº 175**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002171-2/2015-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NYVIA SONNARA RESENDE TORRES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.630-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Profª. Dione Diniz O. Dias, para a EEEF Antonio Teodoro Neto, ambas em Sousa.  
UPG: 037 UTB: 212005800

**Portaria nº 176**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0004310-8/2015-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANETE ANDRADE DE SOUZA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.478-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 6ª Gerência Regional de Ensino, para a EEEF Madre Auxiliadora, ambas na cidade de Patos.  
UPG: 025 UTB: 211600300

**Portaria nº 177**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001719-0/2015-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE CLEUDES GOMES ANGELICO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.450-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, em Bayeux, para a EEEFM Prof. Paulo Freire, nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 211104000

**Portaria nº 178**

**João Pessoa, 25 de março de 2015.**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000907-7/2015-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO**, Agente de Atividades Administrativa, matrícula nº 87.102-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Borges de Fonseca, para a EEEFM Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, ambas nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 211111700

  
**LUCIANE ALVES COUTINHO**

Secretária Executiva de Administração de Suprimento  
Logística de Educação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
Gabinete da Reitoria

**PORTARIA/UEPB/GR/0119/2015**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho de **T-30** para **T-40** do(a) servidor(a) **ANDREA KATIA PIMENTEL FELIX MORAIS**, matrícula nº **1.01948-1**, lotado(a) no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS de acordo com o processo nº 00.151/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0120/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Conceder licença sem vencimento**, para finalizar pesquisa de pós-doutorado, a(o) servidor(a) **ALDINIDA DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula n.º **6.24170-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras - CH, pelo período de 4 meses e 23 dias, a contar de 23 de fevereiro de 2015 a 15 de julho de 2015, de acordo com o processo n.º 11.502/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0123/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **HALLYSON GUSTAVO TAVARES DE SOUZA**, matrícula n.º **1.01859-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - TI, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**, pelo período de 2 anos e 1 dia, a contar de 16 de março de 2015 a 16 de março de 2017, de acordo com o processo n.º 00.779/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0124/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual n.º 8.700/2008;

**RESOLVE:**

**Promover** os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
01.051/2015	1.01808-6	Alberto César do Nascimento Siva	B-I-03/T40	B-III-03/T40
01.110/2015	1.02950-0	Rafael Nascimento Santos	A-III-01/T40	A-V-01/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0126/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **KELIANA GRIGORIO DE MENEZES**, matrícula n.º **8.02744-9** do(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS para o(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo n.º 10.717/2014.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0127/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Conceder vacância**, a pedido, do cargo de Auxiliar de Biblioteca por posse em cargo inacumulável a(o) servidor(a) **ALESSANDRA MACEDO FREIRE DE MESQUITA**, matrícula n.º **1.01842-6**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - CB, a partir de 02 de março de 2015, de acordo com o processo n.º 00.996/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0131/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n.º **1.22872-2**, lotado(a) no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA, de acordo com o processo n.º 00.884/2015.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0132/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **HENRIQUE ELIAS CABRAL FRANÇA**, matrícula n.º **5.25272-0**, lotado(a) no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA, de acordo com o processo n.º 00.882/2015.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0133/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

buições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **JOSÉ WILKER DE LIMA SILVA**, matrícula n.º **7.23749-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para cursar doutorado sanduíche no(a) **Universidade de Nice - Sophia Antipolis - França**, pelo período de 11 meses e 30 dias, a contar de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, com ônus CAPES, de acordo com o processo n.º 00.052/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0135/2015**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, XIII, do Estatuto da Instituição, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as recomendações do TCE/PB quanto a acumulação de cargos.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Designar os servidores **Thiago Arraes Alves Lima**, matrícula 1.02610-4, **Tiago Lima Azeredo**, matrícula 1.02594-9 e **Marconio Cavalcanti Brandão Filho**, matrícula 1.02935-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho responsável pela coleta e análise de possíveis casos de acumulação ilegal de cargos, no âmbito da instituição.

Art. 2.º. Determinar o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após a publicação desta portaria, para apresentação à reitoria de consubstanciado relatório a respeito do tema.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0136/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

**RESOLVE:**

**Promover** os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
01.517/2015	1.22968-1	Jozilma de Medeiros Gonzaga	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Janeiro/2015
01.517/2015	3.22502-0	Rita de Cassia da Rocha Cavalcante	PME-B-DE	PME-C-DE	Setembro/2014
01.517/2015	8.25828-0	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	PME-A-T40	PME-B-T40	Novembro/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 19 de março de 2015.

**Portaria N.º 0143/2015/UEPB**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear os Servidores **Célia Regina Diniz**, **Leoberto de Alcântara Formiga** e **Pollyanna Xavier Nunes França**, bem como seus suplentes **Maria do Socorro Barbosa e Silva**, **Rochane Villarim de Almeida** e **Núbia do Nascimento Martins**, respectivamente, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Logística do Concurso Público de Provas e Títulos, sob a presidência da primeira, para preenchimento de vagas do quadro efetivo de Docentes da Universidade Estadual da Paraíba, do Curso de licenciatura em Letras/Espanhol do Centro de Ciências Humanas e Exatas (CCHE), Câmpus VI - Monteiro.

Art. 2.º - Esta Portaria vigorará na data da sua publicação.  
Campina Grande, PB 25 de março de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**RESENHA/UEPB/GR/0033/2015**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	00.845/2015	1.02774-7	Airla Laana de Medeiros Cavalcanti	Gratificação de mestrado

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0034/2015**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROGRAD	00.703/2015	1.01868-0	Patricia Veronica Araujo Vilar Correia Neves	Gratificação de especialização



Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0036/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	00.001/2015	1.00623-1	Altair Menezes Rodrigues	Mudança de referência por capacitação
CH	00.894/2015	3.00695-6	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	Mudança de referência por capacitação

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0037/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	09.225/2014	1.02812-5	Antônio Fábio do Nascimento Torres	Gratificação de Insalubridade
CCBS	09.555/2014	1.00707-6	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	Gratificação de Insalubridade
EDUEPB	11.057/2014	1.02800-5	Michael Ray da Silva Sousa	Gratificação de Insalubridade
CCTS	09.339/2014	8.03648-1	Murilo Áquila de Oliveira Viana	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0038/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	00.361/2015	8.26749-7	Câmila Santos de Mattos Brito	Gratificação de Insalubridade
PROINFRA	00.434/2015	1.03760-0	Djalma de Lima Barbosa	Gratificação de Insalubridade
CCTS	00.330/2015	8.26713-7	Fabio Gomes dos Santos	Gratificação de Insalubridade
CCBS	09.846/2014	1.23022-1	Karla Patricia de Oliveira Luna	Gratificação de Insalubridade
CCTS	08.891/2014	8.26916-1	Karyna de Mélo Menezes	Gratificação de Insalubridade
CCTS	00.314/2015	8.26686-5	Leonardo Henrique de Araujo Cavalcante	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.108/2014	1.26830-3	Melissa Sousa de Assis	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.358/2015	1.26734-6	Mona Laura de Sousa Moraes	Gratificação de Insalubridade
CCTS	00.315/2015	8.26689-6	Pedro Henrique Sette de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCTS	11.124/2014	8.26751-0	Rebeca Cecília Vieira de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCTS	11.419/2014	8.26915-8	Renata Moura Xavier Dantas	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.316/2015	1.26691-0	Samantha Rangel Peixoto	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.670/2015	1.26705-1	Thaise Alves Bezerra	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0039/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCT	01.036/2015	1.01840-0	Anderson Louiz Alves Junior
PROINFRA	01.165/2015	1.00866-8	Francisco de Assis Silva

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 12 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0041/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo ao seguinte contrato:

N° contrato	N° Processo	Nome	Início	Fim	Função
0537/2015	11.477/2014	Josivaldo Apolinário da Silva	02/02/2015	31/12/2015	Assistente Técnico II

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 17 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0042/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distratos dos seguintes professores substitutos:

Contrato	Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim de Contrato
0231/2015	01.436/2015	1.26711-0	Aluska Dias Ramos de Macêdo	31/03/2015
0251/2015	01.100/2015	3.26904-1	Aluska Peres Araújo	10/03/2015
0337/2015	01.119/2015	3.26581-5	Fernanda Barboza de Lima	10/03/2015
0108/2015	01.386/2015	4.26542-8	Joana Emilia Paulino de Araújo Ferreira	10/03/2015
0221/2015	01.323/2015	1.26631-3	Luiz Fernando dal Pian Nobre	12/03/2015
0285/2015	01.331/2015	3.26673-1	Patricia da Conceição Dornellas da Silva Xavier	09/03/2015

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 17 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0043/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Processo	Contrato	Matrícula	Nome	Início do Contrato	Fim do contrato
10.311/2014	0345/2015	3.26610-4	Ailton Nunes Melo Filho	02/02/2015	31/07/2015
01.157/2015	0714/2015	8.26949-0	Arlley de Sousa Leitão	02/03/2015	31/12/2015
01.196/2015	0710/2015	1.26946-0	Bruno Maiorquino Silva	09/03/2015	31/12/2015
01.172/2015	0749/2015	1.26953-1	Diego Cabral Miranda	02/03/2015	31/12/2015
01.396/2015	0746/2015	4.26954-5	Elianny Cecília de Abrantes Pontes	16/03/2015	31/12/2015
01.195/2015	0745/2015	1.26942-5	Elis Formiga Lucena	02/03/2015	31/12/2015
00.947/2015	0718/2015	4.26943-9	Emmanuelly Calina Xavier Rodrigues dos Santos	10/03/2015	31/12/2015
10.369/2014	0444/2015	1.26883-8	Fábio Henrique Rodrigues Sousa	02/02/2015	31/07/2015
00.710/2015	0716/2015	1.26951-4	Francisco Jomário Pereira	23/02/2015	31/12/2015
10.492/2014	0458/2015	1.26894-4	Héllida Alcântara Araújo	02/02/2015	31/12/2015
01.525/2015	0748/2015	4.26957-6	Henrique Miguel de Lima Silva	16/03/2015	31/12/2015
01.271/2015	0717/2015	1.26952-8	Jamilly Lourêdo Rocha	23/02/2015	31/12/2015
01.405/2015	0747/2015	1.26955-9	José Antonio Ferreira Pinto	10/03/2015	31/12/2015
01.156/2015	0711/2015	8.26937-0	Júlio Maciel Santos de Araújo	02/03/2015	31/12/2015
00.888/2015	0715/2015	8.26948-7	Marcele Jardim Pimentel	23/02/2015	31/12/2015
00.751/2015	0601/2015	1.26928-1	Maria Joseane Cruz da Silva	23/02/2015	31/12/2015
01.154/2015	0712/2015	8.26935-3	Nivaldo Timoteo da Arruda Filho	25/02/2015	31/12/2015
10.441/2014	0282/2015	3.2669-0	Noemi Paes Freire	12/03/2015	31/12/2015
01.097/2015	0701/2015	1.26936-7	Patricia da Conceição Dornellas da Silva Xavier	10/03/2015	31/12/2015
10.470/2014	0351/2015	3.26650-5	Ronaldo José de Sousa Paulino Filho	02/02/2015	31/12/2015
01.197/2015	0708/2015	1.26939-8	Ruth Barbosa de Araújo Ribeiro	06/03/2015	31/12/2015
01.113/2015	0750/2015	7.26950-0	Sidney Gomes da Rocha	23/02/2015	31/12/2015

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 17 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0044/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROINFRA	03.715/2014	1.02836-5	Pablo Henrique dos Santos Silva	Gratificação de Periculosidade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 18 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0045/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Processo	Contrato	Matrícula	Nome	Início do Contrato	Fim do contrato
00.635/2015	0719/2015	7.26940-8	Angelica Felix Medeiros	23/02/2015	31/12/2015
01.464/2015	0764/2015	6.26965-1	Carlos Pereira de Almeida	10/03/2015	31/12/2015
00.875/2015	0459/2015	1.26895-8	Christinne Ferreira Silva Oliveira	02/02/2015	31/07/2015
01.518/2015	0758/2015	3.26962-0	Gisele Pereira de Oliveira	18/03/2015	31/12/2015
01.166/2015	0709/2015	8.26941-1	Horácio Santana Vieira	02/03/2015	31/12/2015
01.519/2015	0757/2015	3.26961-7	Joana Emilia Paulino de Araújo Costa	18/03/2015	31/12/2015
01.619/2015	0759/2015	1.26963-4	Josegley Andrade de Lucena	23/02/2015	31/12/2015
00.636/2015	0765/2015	7.26958-0	Luiz Augusto de Macêdo Moraes	23/02/2015	31/12/2015
01.158/2015	0751/2015	8.26947-3	Marcília Ribeiro Paulino	02/03/2015	31/12/2015
01.465/2015	0761/2015	7.26960-3	Pablo Roberto Fernandes de Oliveira	09/03/2015	31/12/2015
01.521/2015	0752/2015	5.26945-6	Thalita Franciely de Melo Silva	04/03/2015	31/12/2015
01.486/2015	0763/2015	6.26964-8	Vanessa Bastos Lima	11/03/2015	31/12/2015
01.269/2015	0771/2015	1.26966-5	Weiller Felipe Chaves Barboza	23/02/2015	31/12/2015

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 24 de março de 2015.

**RESENHA/UEPB/GR/0046/2015**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distratos dos seguintes professores substitutos:

Contrato	Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim de Contrato
0359/2015	01.461/2015	1.26812-5	Katia Cristina de Castro Passos	10/03/2015
0449/2015	01.605/2015	1.26890-0	Paula Oliveira Adissi	31/03/2015

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 24 de março de 2015.

#### RESENHA/UEPB/GR/0047/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
0234/2015	00.946/2015	1.26715-4	Edmilson de Souza Ramos Neto	T40	T20
0146/2015	01.468/2015	5.26626-9	Gabriela Gonçalves Barbosa	T40	T20
0379/2015	01.401/2015	1.26830-3	Melissa Sousa de Assis	T20	T40

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 24 de março de 2015.

#### RESENHA/UEPB/GR/0048/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Fim
0629/2015	10.289/2014	1.03922-0	ADOLFF UCHÔA DE LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0755/2015	00.922/2015	1.03957-6	ADRAINNE PÂMELLA SOARES VELOZO	05/03/2015	31/12/2015
0630/2015	11.241/2014	1.03923-3	ADRIANA MARQUES NASCIMENTO	02/03/2015	31/12/2015
0631/2015	10.170/2014	1.03924-7	ANDREZZA ALYNE BRITO SANTOS	02/03/2015	31/12/2015
0632/2015	10.218/2014	1.03925-0	ANGELA CRISTINA SAMPAIO FARIAS	02/03/2015	31/12/2015
0633/2015	09.583/2014	2.03926-4	ANTONIO BALBINO DA SILVA	05/01/2015	31/12/2015
0634/2015	09.582/2014	2.03929-5	ARNAUD EMERSON GOMES DE LIMA	05/01/2015	31/12/2015
0767/2015	00.931/2015	1.03965-1	CAIO CÉZAR DO NASCIMENTO	02/03/2015	31/12/2015
0635/2015	00.653/2015	6.03930-5	CÁSSIO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2015	31/12/2015
0769/2015	01.355/2015	1.03967-9	DAIANA KELLY DO NASCIMENTO DANTAS	11/03/2015	31/12/2015
0756/2015	02.667/2014	1.03960-3	DONISETE APARECIDO MATEUS DOS SANTOS	13/03/2015	31/12/2015
0768/2015	00.932/2015	1.03964-8	EDUARDO SERGIO FERREIRA DE CASTRO	02/03/2015	31/12/2015
0638/2015	11.304/2014	1.03934-0	EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS	02/03/2015	31/12/2015
0515/2015	11.404/2014	1.03914-4	EVELINE RODRIGUES ARAÚJO	02/03/2015	31/12/2015
0754/2015	00.415/2015	1.03959-3	FABRÍCIA FERREIRA DE LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0663/2015	10.814/2014	4.03955-9	FRANCISCO DAS CHAGAS	03/02/2015	31/12/2015
0662/2015	00.711/2015	1.03920-2	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	02/03/2015	31/08/2015
0639/2015	10.270/2014	1.03935-3	GERMANO JOSÉ TAVARES	02/03/2015	31/12/2015
0640/2015	11.246/2014	6.03936-7	GILMÁRIA DE SOUSA MELO	02/03/2015	31/12/2015
0641/2015	10.291/2014	1.03937-0	HOSANEIDE FARIAS LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0642/2015	09.584/2014	2.03938-4	JAILTON ACIOLE DA SILVA	02/02/2015	31/12/2015
0643/2015	11.301/2014	8.03928-1	JOALINE DA COSTA CAVALCANTE	02/03/2015	31/12/2015
0659/2015	00.785/2015	1.03927-8	KATARINA PAIVA MEDEIROS DE MELO	03/03/2015	31/12/2015
0660/2015	00.824/2015	1.03921-6	LUCIENE FERNANDES DUTRA	02/03/2015	31/12/2015
0644/2015	11.277/2014	3.03939-8	MARCELLA DA COSTA GOMES	02/03/2015	31/12/2015
0770/2015	01.355/2015	1.03966-5	MARIA CRISTINA SILVA DE SOUSA	10/03/2015	31/12/2015
0645/2015	10.916/2014	1.03940-8	MARIA DE LURDES MANGUEIRA	02/02/2015	31/12/2015
0646/2015	11.111/2014	1.03941-1	MARIA LENICE SOUZA CALISTO	02/03/2015	31/12/2015
0647/2015	10.217/2014	1.03942-5	MILENA SALES VEIGA	02/03/2015	31/12/2015
0648/2015	11.244/2014	1.03943-9	MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	02/03/2015	31/12/2015
0649/2015	10.288/2014	1.03945-6	RAMION PEREIRA DA SILVA	02/03/2015	31/12/2015
0650/2015	10.286/2014	1.03946-0	REALLAN DELON GOMES DE ARAÚJO	02/03/2015	31/12/2015
0636/2015	00.786/2015	6.03958-0	ROBSON DE ARAÚJO SILVA	02/03/2015	31/12/2015
0651/2015	10.849/2014	1.03947-3	RONALDO LIMA	02/02/2015	31/12/2015
0652/2015	10.325/2014	1.03948-7	SILVANDRO ALVES ESTEVÃO	02/03/2015	31/12/2015
0653/2015	10.838/2014	1.03949-0	SONALY JANINE CAVALCANTE LINS	02/02/2015	31/12/2015
0654/2015	10.302/2014	1.03950-0	TACIANA ADDOBATTI GALVÃO	02/03/2015	31/12/2015
0655/2015	10.287/2014	1.03951-4	TÉRCIO CALDEIRA CARVALHO	02/03/2015	31/12/2015
0656/2015	10.268/2014	1.03952-8	VALDILENE DA SILVA LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0657/2015	10.266/2014	1.03953-1	VALQUÍRIA CARDOSO DE LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0661/2015	00.658/2015	1.03918-9	VILMA LÚCIA DE FARIAS LIMA	02/03/2015	31/12/2015
0658/2015	10.284/2014	1.03954-5	WELLISHON ALVES DOS SANTOS	02/03/2015	31/12/2015

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 24 de março de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Receita

#### PORTARIA Nº 062/GSER

João Pessoa, 25 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO RICARDO CÂMARA DA SILVA, matrícula nº 161.171-2, Subgerente de Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação, como GESTOR

do Contrato Administrativo nº 009/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto consiste na contratação de serviços de licenciamento de software.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 063/GSER

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual VINÍCIUS FERREIRA MIRANDA, matrícula nº 158.544-4, para exercer suas atividades na Coordenadoria da Assessoria Técnica Tributária da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2015.

#### PORTARIA Nº 064/GSER

João Pessoa, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual PAULO EDUARDO DE FIGUEIREDO CHACON, matrícula nº 161.157-7, para exercer suas atividades na Coordenadoria da Assessoria Técnica Tributária da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CABEDELLO

#### PORTARIA Nº 00360/2015/CAD

12 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

#### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00360/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.380-0	CONDUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R PROJETADA, Nº 228 - RENASCER	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.546-0	MARIA LUCIA DOS SANTOS	R PROJETADA, Nº S/N - JARDIM AMERICA	CABEDELLO / PB	NORMAL
16.133.567-5	BR COLCHOES LTDA	HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 1343 - JARDIM GAMA	CABEDELLO / PB	NORMAL

704024 - GEORGE MEDEIROS DE ABEVEDO  
Secretário de Estado da Receita

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

#### PORTARIA Nº 00352/2015/CAD

11 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1746092013-4, 1746082013-0, 1746072013-5, 1746102013-7, 1746112013-1, 1746122013-6, 1746132013-0, 1746142013-5, 1746152013-0, 1746162013-4, 1746172013-9, 1746182013-3, 1746192013-8, 1746202013-0, 1746212013-5, 1746222013-0, 1746232013-4, 1746272013-2, 1746282013-7, 1746292013-1, 1746302013-4, 1746312013-9, 1746322013-3, 1746342013-2, 1746332013-8;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);



Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo da Portaria Nº 00352/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.046.887-6	JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA	R PADRE MANOEL OTAVIANO, Nº s/n - CENTRO	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL
16.082.790-6	BATISTA GOMES DA SILVA - MICROEMPRESA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 145 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.752-4	ANTONIA VENTURA DA SILVA SANTOS	R ERNANE SATIRO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.097.421-6	COSMO ALVES BARBOSA NETO	R TENENTE IRINEU ZUZA LACERDA, Nº s/n - CENTRO	CURRAL VELHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.105.851-5	BI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 228 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.405-8	JOSEDINA ALVES DE ARAUJO -	R SAO JOSE, Nº 325 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.470-8	MARTINS & MONTEIRO LTDA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº -	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.605-1	LARA CONFECÇÕES LTDA	R MANOEL FRANCO DA COSTA, Nº 18 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.867-1	FRANCILEIDE MOREIRA CABRAL LEITE	R JOSE ESTEVAM LEITE, Nº 245 - OURO BRANCO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.219-6	ELEGANCE CONFECÇÕES LTDA	R JOAO BELO, Nº 78 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.077.249-4	JOANA BRUNO LEITE	R VIOLANTE AUGUSTA DE CARVALHO, Nº 10 - CENTRO	OLHO D AGUA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.058.556-2	EURIDES SIQUEIRA DE SOUSA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00134 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.742-8	FRANCISCO JAIRO DE AZEVEDO	R MANOEL CLAUDINO DA SILVA, Nº - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.721-6	JOSE IVOMAR LOPES DA SILVA	SIT SAO JOSE, Nº - ZONA RURAL	SAO JOSE DE CAIANA /	SIMPLES NACIONAL
16.147.801-8	JOSE ARIMATEIA DE SOUSA	AV SOLON DE LUCENA, Nº S/N - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.627-3	LUZINETE FLORENCIO BARROS	R AFONSO VENTURA, Nº 57 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.170-1	ENOQUE GOMES DE ALENCAR	AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 275 - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.129.028-0	JOSE SABINO DE SOUZA	R PADRE MANOEL OTAVIANO, Nº s/n - CENTRO	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.905-4	SILVIA CIRILO DE CARVALHO	R IZIDRO DE ALMEIDA COSTA, Nº 44 - CENTRO	OLHO D AGUA / PB	NORMAL
16.137.941-9	JOSE JUNIOR DE LACERDA	SIT RIACHO DOS COCHOS, Nº s/n - ZONA RURAL	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.509-5	MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO GALDINO - ME	R ANTONIO BRASILINO, Nº 233 A - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.798-2	ANGELO MARCIO PEREIRA	R JOAO CIRIACO, Nº SN - IBIARINHA	IBIARA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.756-8	FELISBERTO PEREIRA DE SOUSA	R SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 149 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.691-0	DAMIAO ALVES DA SILVA ME	SIT MALHADA GRANDE, Nº S/N - ZONA RURAL	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.793-8	FRANCISCON VICENTE DA SILVA NETO	R ERNANE SATIRO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.965-5	GENETON FABIO TARGINO DE SOUSA	SIT CABACAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00365/2015/CAD**

**13 de Março de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0292232015-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is); Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.


II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA**

**Anexo da Portaria Nº 00365/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.145-0	JOANIRA RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE -ME	R BOSSUET WANDERLEY, Nº 77 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
COLETOR  
Mat. 158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE BELEM**

**PORTARIA Nº 00358/2015/CAD**

**12 de Março de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo da Portaria Nº 00358/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.167.062-8	EDSON DA COSTA 17927194852	R ARLINDO RAMALHO, Nº 186 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.487-1	JOSE DE ASSIS AUGUSTO GUILHERME 08698593828	R ARLINDO RAMALHO, Nº 186 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL

  
1585550 - GISELE DE AVELA SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 00387/2015/CAD**

**18 de Março de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0318482015-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

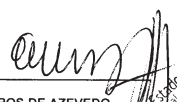
I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo da Portaria Nº 00387/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.236.544-6	COMERCIAL MEGAFESTA LTDA-	R NILO PECANHA, Nº 951 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL

  
0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETOR ESTADUAL DE CABELO  
George Medeiros de Azevedo  
Mat. 744.233-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE JUAZEIRINHO**

**PORTARIA Nº 00361/2015/CAD**

**13 de Março de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0273682015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/03/2015.

**Anexo da Portaria Nº 00361/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.535-1	PARAIBA TOURMALINE MINERACAO LTDA	FAZ SACO DA ONCA, Nº s/n - ZONA RURAL	SALGADINHO / PB	NORMAL

  
0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA  
CDRM/PB  
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de abril de 2015, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) outros assuntos de interesse da sociedade.** **AVISO:** Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 23 de março de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
CDRM / Liquidante

**Secretaria de Estado da Receita****EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

**EDITAL Nº 003/2015**

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – (Pat), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de Junho de 1997 que se encontra nesta Repartição Fiscal o **AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO**, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS -PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a consequente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

**Relação das Firmas**

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO/APRENSÃO	PROCESSO
MARIA LUIZA BRAGA TEIXEIRA	16.172.561-9	933.00008.09.00000304/2015-07	0253712015-9

Catolé do Rocha – PB, 19 de Março de 2015

ADRIANO MEDEIROS DA SILVA  
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA 5º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**EDITAL Nº 004 /2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 Inciso III, combinado com o artigo 684 do Decreto nº 18.930/97 e do Processo Administrativo Tributário- PAT nº 0973162011-7, fica intimada a firma e a pessoa abaixo relacionada a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da fixação ou publicação deste EDITAL. Informamos que a decisão contraria a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º da Lei nº 10.094 de 22 de setembro de 2013. Decorrido o prazo acima, o mesmo será lançado em Dívida Ativa e remetido à cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	Auto de Infração
GILDASIO JOSÉ DA SILVA	16.135.771-7	933.00008.09.00000349/2011-40

Catolé do rocha-PB, 20 de Março de 2015

ADRIANO MEDEIROS DA SILVA  
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO

**EDITAL Nº 15/2015-CEJ**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) **COMUNICADO(S)** ao(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), de que após as tramitações legais, foram lançados na Dívida Ativa Estadual os débitos

de sua(s) responsabilidade(s) abaixo discriminado(s), de maneira que fica(m) **NOTIFICADO(S)** para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, junto a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, regularizar(em) o(s) seu(s) débito(s), sob pena da consequente e imediata cobrança executiva judicial.

NOME	CPF/ Insc. Est.	PROCESSO	FDA Nº
Construkar Construções Reformas e Decorações Ltda	16.100.892-5	0297362015-5	630000220140057

Juazeirinho, 18 de março de 2015.

Francisco de Assis Oliveira  
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

**EDITAL – 017/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, que foram autuados, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica o contribuinte **NOTIFICADOS** a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTUADAS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
BRAZ ALMEIDA	16.137.759-9	93300008.09.00000687/2012-62	0491862012-4

Patos, 20 de março de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matrícula 158.531-2

**Universidade Estadual da Paraíba - UEPB****EDITAL E AVISO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB  
COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UEPB/2015**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, Professor Antonio Guedes Rangel Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, em virtude da existência de vagas remanescentes, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2013, com fundamento na Lei nº 8.441, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores, bem como na legislação atinente à matéria, faz publicar o presente Edital de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para o quadro efetivo de Docentes da Universidade Estadual da Paraíba, para o Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol do Centro de Ciências Humanas e Exatas (CCHE), Campus VI - Monteiro.

**1. Da organização**

O concurso será coordenado por uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA, composta por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, designados pelo Reitor, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas. Após a homologação final do concurso, esta Comissão, será destituída automaticamente.

**2. Do objeto, da formação acadêmica e do número de vagas**

O certame tem por objeto o preenchimento de 02 (duas) vagas para os cargos de Professor Graduado, distribuídas conforme disposto no item 11 deste Edital.

**3. Das inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no calendário do item 12 deste Edital, conforme o infra delineado:

3.1.1 Por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçadas à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UEPB, Rua Baraúnas, 351, 2º Andar, PROPLAN, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-500, Fone: 83.3315.3447, com data de postagem de acordo com o período determinado para as inscrições.

3.1.2 No Protocolo Central da UEPB, conforme endereço indicado no item 3.1.1, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, em envelope lacrado e etiquetado com os dados do remetente, à semelhança do envio postal endereçado à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UEPB.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

3.2.1 Requerimento de Inscrição, conforme modelo (Anexo I), indicando a área pretendida com respectivo código,

3.2.2 Cópia autenticada da cédula de identidade.

3.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.4 Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital. Para efeito de pontuação, na prova de títulos, comprovação da Pós-Graduação, através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Dissertação ou Tese do (s) curso (s) de Pós-Graduação.

3.2.5 Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.

3.2.6 Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia).

3.3 Não será aceita, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

3.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem comprovação da pós-graduação, caso a possuam, não terão os pontos correspondentes à titulação computados quando da prova de títulos.

3.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site <http://gruueb.uepb.edu.br> e gerar boleto



referente à cobrança de Inscrição de Concurso Público para Docentes da UEPB. O valor da inscrição é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

3.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

#### 4. Da banca examinadora

4.1 A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 02 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, possuidores da mesma titulação docente e/ou superior da prevista para o concurso.

4.2 Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSUNI para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB, da área objeto do concurso, que atuará como presidente, com respectivo suplente.

4.2.2 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras Instituições de Ensino Superior - IES, que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins, com respectivos suplentes.

4.2.3 Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

4.2.4 Para atendimento ao disposto no item 4.2.2, a Comissão poderá convidar professores aposentados, possuidores da titulação compatível e detentores de reconhecido mérito acadêmico na área do concurso.

4.3 Na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, as Bancas Examinadoras poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com apenas 02 (dois) membros efetivos.

4.4 A designação dos membros das Bancas Examinadoras será feita pelo (a) Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO.

4.5 Não poderão integrar a Banca Examinadora:

4.5.1 Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a de candidatos/as;

4.5.2 Parentes de candidatos/as em até 3º grau;

4.5.3 Sócio/a do candidato/a em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

4.5.4 Diretor/a de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador/a de Curso de Graduação, e seus respectivos adjuntos, para onde estão sendo oferecidas as vagas.

4.5.5 Professores orientadores ou ex-orientadores de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado de candidatos.

4.6 O não cumprimento do disposto no item 4.5, resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade, dos implicados, nos termos do item 4.10 deste Edital.

4.7 Nos casos da impossibilidade de substituição do membro da banca examinadora, que se enquadre no item 4.5.5, em virtude de comprovada escassez de profissional habilitado na área específica do certame, caberá ao CONSUNI, através de Resolução, disciplinar a matéria.

4.8 A respeito do que disciplina o item 4.5.5, qualquer candidato poderá, no prazo de dois dias, após a publicação da banca examinadora, endereçar recurso ao CONSUNI, para impugnação de membro.

4.9 Em caso de substituição de membro na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador/a substituído/a serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

4.10 Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados ao Reitor/a para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

#### 5. Dos requisitos básicos à investidura no cargo

5.1 Constituem requisitos básicos à investidura em cargo público, conforme previsão constitucional:

5.1.1 A nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

5.1.2 O gozo dos direitos políticos;

5.1.3 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 A idade mínima de dezoito anos;

5.1.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos da lei nº 8.441/07 – PCCR (Disponível em [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br));

5.1.6 Aptidão física e mental.

5.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da posse, visto permanente.

5.3 O candidato aprovado e classificado, só poderá tomar posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

5.4 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

#### 6. Do programa

O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondentes ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme temas dispostos no ANEXO II.

#### 7. Da realização e avaliação das provas

7.1 As provas ocorrerão no período estabelecido no calendário (item 12 deste Edital).

7.2 O concurso será realizado em 03 (três) etapas:

7.2.1 Prova de Expressão Escrita, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.2 Prova de Expressão Oral, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.3 Exame de Títulos, de caráter classificatório – peso 3,0 (três vírgula zero).

7.3 Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,0 (dez).

7.4 Será considerado aprovado em cada etapa de caráter eliminatório o candidato que obtiver média aritmética, das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora, igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5 A pontuação atribuída ao candidato no Exame de Títulos terá como parâmetro a planilha disponível no Anexo III, composta pelos seguintes macro indicadores (MI) e seus respectivos pesos:

7.5.1 Títulos de Pós-Graduação - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.2 Atividades de Magistério ou afins - peso 3,0 (três vírgula zero);

7.5.3 Trabalhos Publicados - peso 4,0 (quatro vírgula zero);

7.5.4 Participação em Eventos Científicos ou de Extensão - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.5 Outras Atividades - peso 1,0 (um vírgula zero).

7.5.6 O macro indicador Títulos de Pós-Graduação adotará, como padrão limite para pontuação, o título mais elevado. Os demais macro indicadores adotarão, como padrão limite para pontuação, as atividades

desenvolvidas nos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital.

7.5.7 Cada macro indicador é constituído por um conjunto de indicadores, perfazendo cada indicador uma pontuação entre 0,5 (zero vírgula cinco) e 100 (cem) pontos.

7.6 A Nota no Exame de Títulos (NET), para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.6.1 Sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos no exame de títulos;

7.6.2 Atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação;

7.6.3 A partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$NET = [(MI_1 \times 1,0) + (MI_2 \times 3,0) + (MI_3 \times 4,0) + (MI_4 \times 1,0) + (MI_5 \times 1,0)]$

7.7 A Média Final (MF) do candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = \frac{[(PE \times 3,5) + (PO \times 3,5) + (ET \times 3,0)]}{10}$$

Onde:

PE = corresponde à média aritmética das notas obtidas na Prova de Expressão Escrita

PO = corresponde à média aritmética das notas obtidas da Prova de Expressão Oral

ET = corresponde à nota final do Exame de Títulos

7.8 A multiplicação da média aritmética ou nota pelo peso correspondente em cada etapa do concurso será somada aos cálculos das demais etapas, sendo esta soma dividida por 10 (dez) e o resultado daí decorrente equivalerá à Média Final do candidato.

7.9 A nota do candidato em cada etapa do concurso e a Média Final serão consideradas até a primeira casa decimal arredondada.

#### 8. Das provas e exame de títulos

8.1 A Prova de Expressão Escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, consistirá na abordagem discursiva de um dos temas constantes no Conteúdo Programático, que será único para todos os candidatos.

8.1.1 O tema será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no início da realização da Prova de Expressão Escrita, no dia, horário e local estabelecidos.

8.1.2 A Prova de Expressão Escrita será respondida, exclusivamente, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em folhas específicas carimbadas e rubricadas pela Comissão e distribuídas pela Banca Examinadora.

8.1.3 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova de expressão escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, players, calculadora, receptor, pagers ou equipamento similar.

8.1.4 A avaliação da Prova de Expressão Escrita será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.1.4.1 Capacidade de expressão, clareza e correção da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.2 Estruturação do texto e coerência dos argumentos – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.3 Domínio, aprofundamento e análise crítica do tema – 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.4 Capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.5 Relevância, pertinência e atualização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.1.5 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado da Prova de Expressão Escrita, as provas dos candidatos corrigidas, as fichas de avaliação e demais documentos que couberem ser anexados.

8.1.6 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Escrita.

8.2 Realizarão a Prova de Expressão Oral, exclusivamente, os candidatos aprovados na Prova de Expressão Escrita.

8.2.1.1 Caberá à Banca Examinadora proceder em sessão pública, no dia, horário e local estabelecidos no Edital, ao sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral. Este sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário estabelecidos para o início da realização da Prova de Expressão Oral. Neste prazo, incumbirá a todos os candidatos, obrigatoriamente, entregar à Banca Examinadora, 03 (três) cópias assinadas do Plano de Aula e rubricadas as suas respectivas folhas.

8.2.2 Não será obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador legalmente constituído para a realização do sorteio.

8.2.3 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização do sorteio, a não ser quando convocado pela Banca Examinadora.

8.2.4 O tema da Prova de Expressão Oral, que será o mesmo para todos os candidatos, será sorteado dentre os temas constantes do Conteúdo Programático estabelecido no Edital, excluindo-se o tema anteriormente sorteado para a Prova de Expressão Escrita.

8.2.5 Após o sorteio do tema, proceder-se-á ao sorteio da ordem de realização da Prova de Expressão Oral.

8.2.6 Caberá à Banca Examinadora, após efetuar o sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral, encaminhar o resultado à Comissão que deverá na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, providenciar a publicação do respectivo cronograma, no qual deverá constar a relação nominal dos candidatos, local, data, e ordem de apresentação das respectivas provas.

8.2.7 A Prova de Expressão Oral, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, consistirá de exposição oral/didático-pedagógica sobre o tema sorteado, ministrada pelo candidato e realizada em sessão pública.

8.2.7.1 A critério da Banca Examinadora, poderá haver arguição oral sobre o tema exposto, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.2.7.2 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização da Prova de Expressão Oral.

8.2.7.3 Nenhum candidato poderá assistir à prova de expressão oral do outro.

8.2.8 A avaliação da Prova de Expressão Oral será baseada nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.2.8.1 Capacidade de comunicação, argumentação e clareza da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.8.2 Estruturação do Plano de Aula, desenvolvimento do tema e uso do tempo estabelecido para a realização da prova – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.8.3 Utilização de procedimentos metodológicos, recursos didático-pedagógicos e instrumentos de

avaliação da aprendizagem - 3,0 (três vírgula zero) pontos;  
 8.2.8.4 Domínio, análise crítica e capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;  
 8.2.8.5 Consistência, atualização e normalização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.  
 8.2.9 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão a ata com o resultado da Prova de Expressão Oral, as fichas de avaliação, os planos de aula dos candidatos, e demais documentos que couberem ser anexados.  
 8.2.10 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital correspondente, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Oral.  
 8.3 Com relação ao Exame de Títulos, caberá à Banca Examinadora reunir-se em dia, horário e local estabelecidos, para proceder ao Exame de Títulos dos candidatos aprovados nas etapas de caráter eliminatório do concurso.  
 8.3.1 Caberá à Banca Examinadora proceder ao Exame de Títulos, conforme o que dispõe os itens 7.5 e 7.6, tomando como base a planilha disponível no Anexo III deste Edital.  
 8.3.1.1 O Exame de Títulos, para efeito de pontuação, levará em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência profissional e Currículo Lattes, postados no ato da inscrição.  
 8.3.1.2 Considerar-se-á, para efeito de pontuação, área de conhecimento afim a do concurso àquelas constantes das tabelas de área adotadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).  
 8.3.2 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado do Exame de Títulos, as planilhas com suas respectivas pontuações, o Currículo Lattes dos candidatos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional e demais documentos que couberem ser anexados.

### 9. Dos Recursos

Será assegurado o direito de recurso administrativo ao candidato que sentir-se prejudicado quanto ao resultado de cada uma das etapas de provas, de acordo com o calendário.

### 10. Do resultado final e da homologação

10.1 Caberá à Banca Examinadora proceder à classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente da Média Final (MF) obtida, obedecendo estritamente o limite das vagas estabelecidas no Edital.

10.2 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 10.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completada até o último dia do ato de inscrição no concurso (conforme a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);  
 10.2.2 Maior média na Prova de Expressão Escrita;  
 10.2.3 Maior média na Prova de Expressão Oral;  
 10.2.4 Maior nota no Exame de Títulos;  
 10.3 Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como o nome do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) à(s) vaga(s) oferecida(s) e a relação dos demais candidatos aprovados.  
 10.4 Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSUNI, em até (02) dois dias úteis após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, seguintes à interposição.  
 10.5 O relatório será encaminhado ao Reitor, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSUNI.

11. Das vagas, dos requisitos à posse, do regime de trabalho e da remuneração inicial.

- 11.1 De todos os candidatos será exigida adequação ao perfil profissional disciplinado pelo art. 14, incisos II e III da Lei nº 8.441/07 – PCCR docente da UEPB.  
 11.2 Quadro de vagas, requisitos à posse e regime de trabalho.

CAMPUS VI – MONTEIRO					
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS - CCHE – CURSO LETRAS/ESPAHOL					
Código	Área	Cargo	Requisitos	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
	Língua Espanhola	Professor Graduado	Título de Graduado Letras/Espanhol.	02	T-40

### 11.3 Quadro de remuneração

CARGOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
	T-40
Professor Graduado	RS 3.403,94

### 12. Do calendário

CONCURSO PÚBLICO	CALENDRÁRIO
Publicação do Edital	27/03/2015
Inscrições	06 a 30/04/2015
Divulgação das inscrições não homologadas	11/05/2015
Recursos ao CONSUNI das inscrições não homologadas	12 e 13/05/2015
Reunião do CONSUNI para homologação da Banca Examinadora e para análise dos recursos /Publicação do resultado do recurso	14/05/2015
Entrega dos cartões (email)	14 /05/2015
Prova de Expressão Escrita	18/05/2015
Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Escrita	20/05/2015
Recurso à Comissão Central – Prova de Expressão Escrita	21/05/2015
Publicação do Resultado dos Recursos	22/05/2015
Sorteio do Tema da Prova de Expressão Oral	22/05/2015
Entrega do Plano de Aula e realização da Prova de Expressão Oral	23/05/2015
Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Oral	Até 25/05/2015
Recurso à Comissão Central - Prova de Expressão Oral	26/05/2015
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/05/2015

Prova de Títulos (análise de currículo)	27/05/2015
Divulgação do Resultado Final do Concurso	28/05/2015
Recursos ao CONSUNI - Resultado Final	29/05 e 01/06/2015

### 13. Das disposições finais

13.1 O cronograma do processo de realização e avaliação das Provas e Títulos poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem legal ou institucional. Caso sejam necessárias, as alterações serão publicadas na internet - portal da UEPB - no link “Concursos, Seleções e Editais” ou nos meios de comunicação locais, através de comunicados complementares.

13.2 Verificadas razões de ordem legal ou institucional, capazes de causar prejuízo ao bom andamento do concurso, caberá à Comissão tomar as providências necessárias para salvaguardar o direito dos candidatos, podendo inclusive suspender ou adiar os exames, até que se restabeleçam as condições necessárias a sua plena realização.

13.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais.

13.4 Em todas as etapas de caráter eliminatório o candidato deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar a Lista de Presença, devidamente carimbada e rubricada pela Comissão e sob o controle da Banca Examinadora.

13.5 O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

13.6 A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite das normas deste Edital.

13.7 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

13.8 Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório, conforme a lei.

13.9 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, e a nomeação se dará de conformidade com a ordem de classificação.

13.10 Todas as provas serão realizadas na cidade de Campina Grande, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.

13.11 A convocação do candidato habilitado para investidura no cargo, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, dar-se-á através de meios de comunicação disponíveis para o seu endereço físico e/ou mensagem para o endereço eletrônico, conforme indicações no Requerimento de Inscrição. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto a PROGEP durante a validade do concurso.

13.12 O não comparecimento do interessado no prazo estipulado, ou a não aceitação do cargo para o qual foi convocado, permitirá à UEPB excluí-lo do processo de nomeação.

13.13 Não compete à UEPB qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas referentes à participação de candidatos residentes em outras localidades.

13.14 A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital; expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.15 Até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso, o candidato não aprovado poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado. Após este prazo, se não retirados, os documentos serão descartados.

13.16 Verificada a inexistência de inscrições ou de inscrições homologadas, a Comissão Central poderá reabrir inscrições para preenchimentos das respectivas vagas, mediante publicação de outro edital.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Concurso Público para Docente, cabendo recurso ao CONSUNI.

Campina Grande, 27 de março de 2015.

**Prof. Antonio Guedes Rangel Junior**  
Reitor

### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (rua, av., pça.) : \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Venho requerer minha inscrição neste concurso público, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UEPB/2015 para:**

CÓDIGO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Termos em que, pede deferimento.**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ANEXO II - Temas

1. Comprensión lectora y expresión escrita en Español-Lengua Extranjera.
2. Comprensión auditiva y expresión oral en Español-Lengua Extranjera.
3. Variación lingüística en la enseñanza de Español-Lengua Extranjera en Brasil.
4. El Español-Lengua Extranjera y su enseñanza en los documentos oficiales de política educativa en Brasil.
5. El Español-Lengua Extranjera en Brasil: los aportes de la lingüística contrastiva.

ANEXO III

PLANILHA DO EXAME DE TÍTULOS	PONTOS
<b>1. Títulos de pós-graduação (considerar apenas o título mais elevado)</b>	<b>Peso 1</b>
Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso	100
Doutorado em área de conhecimento afim a do concurso	80
Mestrado na área de conhecimento objeto do concurso	60
Mestrado em área de conhecimento afim a do concurso	40
<b>2. Atividades de magistério ou afins desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos</b>	<b>Peso 3</b>
Exercício no ensino superior, em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por ano letivo de efetivo exercício)	100
Exercício no ensino superior, em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por ano letivo de efetivo exercício)	70
Exercício no ensino superior, em curso de graduação ou equivalente (por ano letivo de efetivo exercício)	60
Exercício na educação básica (ensinos fundamental e médio) – (por ano de efetivo exercício)	30
Supervisão de estágio pós-doutoral, aprovado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por supervisão)	20
Orientação de tese de doutorado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por tese orientada)	100
Orientação de dissertação de mestrado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por dissertação orientada)	80
Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	20
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	10
Orientação de projeto institucional de iniciação científica ou de extensão - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto orientado)	10
Supervisão de projeto institucional de monitoria, estágio curricular ou extracurricular - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto supervisionado)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de concurso ou seleção pública para docentes - (por banca examinadora)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de tese de doutorado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de dissertação de mestrado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	3
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	1
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão, inovação ou cooperação acadêmica, aprovado e financiado por órgão de fomento (por projeto)	100
Participação como discente em programa acadêmico institucional (PIBC, PIBITI, PIBID, PET, PROBEX, monitoria, estágio supervisionado ou equivalente) - mínimo de 01 (um) ano de efetiva participação (por programa)	10
<b>3. Trabalhos publicados nos últimos 05 (cinco) anos</b>	<b>Peso 4</b>
Patente registrada em instituição nacional ou internacional competente	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 na área de conhecimento objeto do concurso	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 em área de conhecimento afim a do concurso	82
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 na área de conhecimento objeto do concurso	85
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 em área de conhecimento afim a do concurso	80
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 na área de conhecimento objeto do concurso	70
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 em área de conhecimento afim a do concurso	52
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 na área de conhecimento objeto do concurso	55
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 em área de conhecimento afim a do concurso	50
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 na área de conhecimento objeto do concurso	40
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 em área de conhecimento afim a do concurso	22
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 na área de conhecimento	25

objeto do concurso.	
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 em área de conhecimento afim a do concurso	8
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 na área de conhecimento objeto do concurso	10
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 em área de conhecimento afim a do concurso	5
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	40
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	25
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Organização de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	40
Organização de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	25
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	100
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	85
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	70
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	55

Capítulo de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	25
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	10
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	5
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	1
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05(cinco) trabalhos no período	0,9
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,8
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,7
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,6
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,5
<b>4. Participação em eventos científicos ou de extensão nos últimos 05 (cinco) anos</b>	<b>Peso 1</b>
Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	100
Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	50
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	40
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	70
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	35
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	40
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	20
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso	40
Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	60
Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	50
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso máximo de 05 (cinco) no período	25
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	30
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	15
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	40
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	15
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	5
<b>5. Outras atividades desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos</b>	<b>Peso 1</b>
Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário (por ano de efetivo exercício)	
Reitor	100
Vice-Reitor	90
Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	80
Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	70
Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	60
Chefe de Departamento Adjunto, Coordenador Adjunto de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	50
Professor Visitante Nacional Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Visitante (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista de Produtividade/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Pós-Doutorado (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista Recém-Doutor (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) ou Bolsista de Fomento Tecnológico/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Prêmio por mérito profissional conferido por entidade científica ou profissional	20

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GEEJA – GERENCIA EXECUTIVA DE JOVENS E ADULTOS  
COORDENAÇÃO DO PROJOVEM URBANO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROJOVEM URBANO 2015

Lista final dos Candidatos Classificados no processo seletivo simplificado  
Projovem Urbano - Estado da Paraíba 2015

#### AGUIAR

CIÊNCIAS HUMANAS  
CARLOS GEAM LUIZ DA SILVA –23 PONTOS CLASSIFICADO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA  
AMANDA CARLA COSTA SOBREIRA – 22 PONTOS-CLASSIFICADA  
LÍNGUA INGLESA  
GERALDA MARIA DE ARAÚJO SILVA- 18 PONTOS CLASSIFICADA  
LÍNGUA PORTUGUESA  
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS – 23 PONTOS- CLASSIFICADA  
MATEMÁTICA  
PEDRO RAUL OLIVEIRA NUNES FERREIRA – 19 PONTOS- CLASSIFICADO  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
ERIVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO – 24 PONTOS-CLASSIFICADA  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
JOSEMAR LEANDRO DA SILVA – 20 PONTOS-CLASSIFICADO  
EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
CELIANA LACERDA ANDRADE- 22 PONTOS CLASSIFICADA  
JULIO ARAÚJO DE ANDRADE – 14 PONTOS- CLASSIFICADA

#### ALAGOA GRANDE

CIÊNCIAS HUMANAS  
SEVERINO IVANO E RODRIGUES – 25 PONTOS-CLASSIFICADO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA  
ANDERSON EMMANUEL DOS SANTOS GOMES – 25 PONTOS-CLASSIFICADO  
LÍNGUA INGLESA  
LUIZ CARLOS FARIAS DE SOUZA – 17 PONTOS- CLASSIFICADO  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MARIA DA COSTA SILVA SANTOS – 27 PONTOS- CLASSIFICADA  
MATEMÁTICA  
ELZA RODRIGUES DE FARIAS – 17 PONTOS- CLASSIFICADA  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
ALESSANDRA LIVIA DE MELO LIMA RODRIGUES – 28 PONTOS-CLASSIFICADA  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
IARA DE LIMA BRITO – 20 PONTOS – CLASSIFICADA  
EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
ADRIENE DE LIMA AQUINO MENESES – 25 PONTOS -CLASSIFICADA  
GERLANE PEREIRA DA ROCHA SILVA- 22 PONTOS CLASSIFICADA

#### BOA VENTURA

CIÊNCIAS HUMANAS  
AUDINETE FRANCO DE SANTANA - 25 PONTOS-CLASSIFICADA  
CIÊNCIAS DA NATUREZA  
ANA MARIA INÁCIO LOPES - 22 PONTOS-CLASSIFICADA  
LÍNGUA INGLESA  
OSMELINA LEITE DE SOUSA - 22 PONTOS-CLASSIFICADA  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MARIA DO SOCORRO ANGELO PEREIRA - 25 PONTOS-CLASSIFICADA  
MATEMÁTICA  
LUCY LEITE DE SOUSA - 23 PONTOS-CLASSIFICADA  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
MARIA DAS NEVES ABÍLIO DE SOUSA - 27 PONTOS-CLASSIFICADA  
EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA- 20 PONTOS- CLASSIFICADA  
MARIA OZILEIDE VIEIRA VICENTE - 19 PONTOS CLASSIFICADA

#### BOM SUCESSO

CIÊNCIAS HUMANAS  
REINALDO ALVES TEIXEIRA - 25 PONTOS-CLASSIFICADO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA  
JOSIRAN ALVES DA SILVA – 18 PONTOS CLASSIFICADO  
LÍNGUA PORTUGUESA  
ROBELHA CAETANO DA SILVA – 13 PONTOS-CLASSIFICADA  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
MARLY CELIA GONÇALVES DE ARAUJO SILVA – 20 PONTOS-CLASSIFICADA  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
JOSE GEORGE FERREIRA DOS SANTOS – 20 PONTOS-CLASSIFICADO  
EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
MARIA ANA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA – 24 PONTOS-CLASSIFICADA  
FRANCISLAYNE DE SOUZA OLIVEIRA -11 PONTOS- CLASSIFICADA

#### BREJO DO CRUZ

CIÊNCIAS HUMANAS



JOSE ISMAELTON PEREIRA DE ANDRADE – 24 PONTOS- CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 SERGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO - 23 PONTOS- CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 WILLA DIARLEM ALVES DE SOUZA - 17 PONTOS- CLASSIFICADO  
 MATEMÁTICA  
 CLEMENTINO JOSE LINHARES DE OLIVEIRA – 20 PONTOS CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES VIDAL – 20 PONTOS- CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 JAMILLES FERREIRA DE ARAGÃO – 23 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MARIA ELISABETE VERÍSSIMO – 18 PONTOS CLASSIFICADA

**BREJO DOS SANTOS**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 REGINALDO ALVES FERREIRA – 24 PONTOS- CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 WINADYJARO BARRETO DOS SANTOS – 18 PONTOS- CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 ADRIANA DE FREITAS AMBROSIO VERAS – 26 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 FLÁVIO SOARES DA SILVA – 21 PONTOS- CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ALINE DE MACENA SILVA FREITAS – 19 PONTOS- CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 MARILENE GUEDES DE ARAUJO – 17 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MARY IVÂNIA ALVES DOS SANTOS SOUSA- 16 PONTOS

**CACIMBAS**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO – 19 PONTOS- CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 JOSE JAISON DA CUNHA - 13 PONTOS- CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 AMANDA MATIAS PEDRO – 22 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 SILVANIA RODRIGUES DE ARAUJO - 27 PONTOS- CLASSIFICADA  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JOSENI FERREIRA DOS SANTOS - 16 PONTOS- CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE LIMA SANTOS- 12 PONTOS- CLASSIFICADA

**CAJAZEIRAS**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS –24 PONTOS- CLASSIFICADO  
 JOACILEIDE BEZERRA DE SOUSA - 19 PONTOS- CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 ROSELITA BRITO DE SOUSA – 16 PONTOS- CLASSIFICADA  
 EDILMA DE SANTANA NUNES -11 PONTOS- CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 MARIA CELMA ALVES FERREIRA – 23 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MARIA DO SOCORRO DE ABREU MOREIRA - 22 PONTOS- CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 GENECILDA SILVA DANTAS - 22 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA – 18 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 JAIR DIAS DE ABREU - 18 PONTOS- CLASSIFICADO  
 MARIA SUÊNIA CRISPIM DE BRITO- 17 PONTOS- CLASSIFICADA  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JULIANA SILVA OLIVEIRA - 23 PONTOS- CLASSIFICADA  
 JOSEFA VERISSIMO ROLIM - 20 PONTOS- CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 JOCINEIDE BEZERRA DE SOUSA- 10 PONTOS- CLASSIFICADA

**UNIDADE PRISIONAL - CAMPINA GRANDE**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 AMANDA PEIXOTO DE CARVALHO –32 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 DANIEL KLEBER FERNADES DA SILVA – 25 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 MARIA GILMARIA VALE SOUSA- 19 PONTOS- CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 RAFAEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR- 22 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 IDALICE GONÇALVES BARBOSA FILHA – 29 PONTOS CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALMIRANDA  
 CLACIELE DO CARMO DE ARAÚJO LOPES 20 PONTOS CLASSIFICADAS

**CAMPO DE SANTANA**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MARIA VILMA BARBOSA DA COSTA – 27 PONTOS-CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 MARCIEL ALVES PESSOA – 20 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS – 24 PONTOS-CLASSIFICADO  
 MATEMÁTICA  
 CINTHIA RAFAELLE FERNADES SANTOS – 30 PONTOS- CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ADRIANA AVELINO BARBOSA – 18 PONTOS-CLASSIFICADO

**CATOLÉ DO ROCHA**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 ANDERSON ALVES DE FREITAS – 26 PONTOS-CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 JANICE LIMA DE ALENCAR – 24 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 PEDRO MATIAS PAES NETO – 13 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 JOSINALDO TRAJANO DA COSTA – 28 PONTOS-CLASSIFICADO  
 MATEMÁTICA  
 MARIA AUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES – 19 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 KENYA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA – 21 PONTOS-CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 JUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA- 19 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 GIRLANDIA DA SILVA CAVALVENTE – 26 PONTOS-CLASSIFICADA  
 FRANCISCA LUSINETE ALVES LAVERDA – 21 PONTOS-CLASSIFICADA

**CONDADO**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 FRANCISCA EDNA CAMPOS –23 PONTOS-CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO – 19 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 KÁTIA DA NÓBREGA GOMES DE SOUZA – 29 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 JOSÉ KLEISON JUSTINO PAULINO – 21 PONTOS-CLASSIFICADO  
 MATEMÁTICA  
 FRANCISCO TIAGO GUEDES BITU – 22 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 CLAUDIANA ABÍLIO SOARES – 27 PONTOS-CLASSIFICADA  
 INALDA FORMIGA – 23 PONTOS  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 DANIELY TOLENTINO DE ALMEIDA – 25 PONTOS CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 DAMIÃO TRIGUEIRO DA COSTA – 25 PONTOS-CLASSIFICADO  
 RIANE MAGALHÃES MEDEIROS – 21 PONTOS-CLASSIFICADO

**CURRAL VELHO**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MARIA DO SOCORRO LACERDA DINIZ – 20 PONTOS-CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 MARIA AUDENI DE MOURA FRANCO –25 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 VAGNA LÚCIA SALVIANO DE GÓIS – 18 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 MARIA DA PAZ DE CARVALHO PEREIRA – 22 PONTOS-CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 WELLYTON CALHO VIEIRA DOS SANTOS – 20 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ELVIRA CRISTINA SOARES DE SOUSA – 21 PONTOS-CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 MACILENE BATISTA BRASILEIRO – 20 PONTOS-CLASSIFICADA  
 JOÃO ERIVAN FEITOSA – 18 PONTOS-CLASSIFICADO

**DESTERRO**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA – 20 PONTOS-CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 ANTONIO VINICIUS BARBOSA LEITE – 17 PONTOS-CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 ELIANO ROSA SILVA – 18 PONTOS- CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 ISABELLY DOS SANTOS QUEIROZ – 24 PONTOS-CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 EDILEUSON DA SILVA SOUSA – 16 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 DANIELLE DE QUEIROZ NUNES – 28 PONTOS-CLASSIFICADO  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 WILLIAN LÍDIO CARVALHO DE SOUSA – 17 PONTOS-CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 CRISTIANA SOUZA FERREIRA – 24 PONTOS-CLASSIFICADA  
 GERTRUDES MARIA SOARES DOS SANTOS LIRA – 17 PONTOS- CLASSIFICADA

**ITAPORANGA**

CIÊNCIAS HUMANAS  
 RUBENIA PEREIRA DA SILVA- 26 PONTOS-CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 AMONIKEL GOMES LEITE DE ALEXANDRIA- 24 PONTOS- CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 APARECIDA JAKLIA MARTINS BARREIRO- 16 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 JOSEDNA DE SOUSA DELFINO-21 PONTOS-CLASSIFICADA

MATEMÁTICA  
 GILVANILDA LOPES DE ALBUQUERQUE CARVALHO- 23 PONTOS-CLASSIFICADA  
 RAIMUNDA FERREIRA ALVES- 22 PONTOS  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA-28 PONTOS-CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 DANILO ROBERTO DE SOUSA LEANDRO- 21 PONTOS-CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 ANA PAULA DE LIMA ALVES- 25 PONTOS-CLASSIFICADA  
 ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO- 18 PONTOS-CLASSIFICADA

ITAPOROROCA

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MARCELO DANTAS DE OLIVEIRA – 26 PONTOS  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 JEANIELLY CALIXTO SOARES – 18 PONTOS- CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 MONIQUE VIANA DE OLIVEIRA ANGELO – 24 PONTOS- CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 DANIELA CARLA PONTES COELHO – 21 PONTOS-CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 MARIO SEVERINO DE SOUSA – 11 PONTOS-CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JARDILENE FERNANDES CAVALCANTE –25 PONTOS-CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 BRUNO PEREIRA DA SILVA – 12 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 JONESSA MAÍRA DOS SANTOS SILVA 18 PONTOS-CLASSIFICADA  
 EDNALVA DA COSTA BARBOSA - 12 PONTOS-CLASSIFICADA

JACARAÚ

CIÊNCIAS HUMANAS  
 NAPOLEÃO ÂNGELO SOARES DO RÊGO- 20 PONTOS CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 LUCIANO GOMES DA SILVA – 23 PONTOS CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ADRIANO PEREIRA DA SILVA – 19 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 FABIO VITOR DA SILVA – 19 PONTOS CLASSIFICADA  
 JOSIELMA GOMES PESSOA – 14 PONTOS CLASSIFICADA  
UNIDADE PRISIONAL – JOÃO PESSOA/SANTA RITA  
 CIÊNCIAS HUMANAS  
 JÚNIOR GOMES DOS SANTOS – 33 PONTOS CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 SIDCLEY CAVALCANTE DA SILVA – 30,5 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 OLÍRIA MARIA PALITOL DA COSTA – 27 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 CIRA MAIA DOS SANTOS – 25 PONTOS CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA – 27 PONTOS  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 RENILDO LÚCIO DE MORAES – 29 PONTOS- CLASSIFICADO  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 LUSIMAR DOS SANTOS LIMA – 22 PONTOS CLASSIFICADO

LAGOA DE DENTRO

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MARIA DAS GRAÇAS SILVA PONTES- 28 PONTOS CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 RAFAEL JUSTINO BRITO 15 PONTOS. CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 JOSENETE TRAJANO DE SOUZA- 23 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 ANA BEATRIZ FREIRE DE MENDONÇA –22 PONTOS CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 HELIO DOS SANTOS PEREIRA – 25 PONTOS CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE - 23 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 MIKELLY DA CRUZ RUFINO – 14 PONTOS CLASSIFICADA  
 SELMA NUNES SEVERIANO DOS SANTOS – 11 PONTOS CLASSIFICADA

MARI

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA- 29 PONTOS  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 MARIA CELI PEREIRA DE OLIVEIRA – 26 PONTOS-CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 ERIVAN DE SOUSA SILVA - 28 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 LÍGIA MARIA DA SILVA SOARES – 23 PONTOS CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 MARIA DA GUIA DE BRITO – 24 PONTOS CLASSIFICADA  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 ROSALINDA FALCÃO SOARES – 29 PONTOS CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TIAGO EMÍLIO DE SOUSA ARAÚJO -23 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 ISMAEL SOUSA SILVA – 25 PONTOS CLASSIFICADO  
 FLÁVIA FREITAS DA SILVA – 16 PONTOS CLASSIFICADA

MAMANGUAPE

CIÊNCIAS HUMANAS  
 ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA – 19 PONTOS CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 ELICARLOS FONTE PESSOA – 23 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA INGLESA  
 GERALDO DE FARIAS LOPES – 26 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 MARLEIDE SOARES DOS SANTOS GOMES – 26 PONTOS CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 RONALDO HENRIQUE DA SILVA – 23 PONTOS CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JOSINALVA SILVA PAULINO – 27 PONTOS CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 ALMIR VIEIRA DE ASSIS – 17 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 JULIANNY MARIA VICENTE SANTANA DOS SANTOS – 20 PONTOS CLASSIFICADA  
 SILVANA ARAUJO SOBRINHO – 16 PONTOS CLASSIFICADA

MARIZÓPOLIS

CIÊNCIAS HUMANAS  
 MANOEL CLÁUDIO BEZERRA – 15 PONTOS CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 CLAUDINO ANACLETO DE ANDRADE NETO –17 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 MARIA DO LIVRAMENTO SOARES DA COSTA E SOUSA – 18 PONTOS CLASSIFICADA  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JAMILIANE OLÍMPIO DE ALMEIDA – 14 PONTOS CLASSIFICADA  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 RENATA DE SOUSA MACIEL –18 PONTOS CLASSIFICADA

NAZAREZINHO

CIÊNCIAS HUMANAS  
 LUANA MARTINS DE ARAÚJO – 11 PONTOS CLASSIFICADA

NOVA OLINDA

CIÊNCIAS HUMANAS  
 JACOB PEREIRA NETE- 26 PONTOS CLASSIFICADO  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 DANIELLE ROSADO DE SOUSA- 24 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 IRENE NETA ARAUJO- 19 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA- 20 PONTOS CLASSIFICADO  
 MATEMÁTICA  
 MARIA DE FÁTIMA FLORENTINO DE SOUZA- 24 PONTOS CLASSIFICADA  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 JOSELIA IRENE DE ARAÚJO QUEIROZ- 27 PONTOS CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 MANOEL FERRAZ DA SILVA FILHO- 21 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 EDJANE CUSTÓDIO DA SILVA BENTO - 20 PONTOS CLASSIFICADA  
 ANGELINA NETA DOS SANTOS ALVE - 13 PONTOS CLASSIFICADA

OLHO'DAGUA

CIÊNCIAS HUMANAS  
 LUCIANA MINERVO DE SALES – 25 PONTOS CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 MARIA VERANEUDA PEREIRA LIMA –20 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 MARIA LUCIA BRAZ – 20 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS – 23 PONTOS CLASSIFICADA  
 MATEMÁTICA  
 EVERALDO MAMEDE DA COSTA –17 PONTOS CLASSIFICADO  
 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
 LÉOPAULA FERNANDES LEITE –22 PONTOS CLASSIFICADA  
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA –22 PONTOS CLASSIFICADO  
 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
 MARIA DE LOURDES AVELINO DE ALMEIDA – 14 PONTOS CLASSIFICADA  
 ARTUNHO DE ARAUJO FARIAS – 13 PONTOS CLASSIFICADO

PEDRA BRANCA

CIÊNCIAS HUMANAS  
 GRACINETE DE SOUSA DIAS – 25 PONTOS CLASSIFICADA  
 CIÊNCIAS DA NATUREZA  
 ADELAIDE JUCA DE ARAÚJO- 19 PONTOS CLASSIFICADA  
 LÍNGUA INGLESA  
 ERONILTON SOARES DANTAS DE LACERDA – 22 PONTOS CLASSIFICADO  
 LÍNGUA PORTUGUESA  
 MARIA APARECIDA BATISTA FRANCELINO – 18 PONTOS CLASSIFICADA



**MATEMÁTICA**  
**JOSE GUTEMBERG DE SOUZA – 20 PONTOS CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**ANTONIO DÓRIO DE ARAÚJO –23 PONTOS CLASSIFICADO**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**ANA CLÁUDIA CRUZ DA SILVA – 20 PONTOS CLASSIFICADA**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**EDMAR LEITE DA SILVA –14 PONTOS CLASSIFICADA**  
**MARIA DO SOCORRO PIRES DE SOUZA NILDO – 14 PONTOS CLASSIFICADA**

**PEDRO RÉGIS**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**JOSILENE GOMES PESSOA –15 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**JANIELE PREIRA NOGUEIRA –11 PONTOS- CLASSICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**JULIANA DO NASCIMENTO –16 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MARIA JOSILANE PESSOA – 16 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**ELIANE FERREIRA DA SILVA – 16 PONTOS -CLASSIFICADA**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**JOSEFA NEIDE DA SILVA – 15 PONTOS -CLASSIFICADA**  
**RAQUEL SOUTO MAIOR BARRETO COSTA – 10 PONTOS –CLASSIFICADA**

**POMBAL**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**VITOR CALADO DE MEDEIROS – 26 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**RODOLFO TRIGUEIRO DE ALMEIDA – 25 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**ROMÊNIA FORMIGA MEDEIROS – 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**OLÍMPIA MARIA ALENCAR SANTOS E OLIVEIRA –19 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**MONNIELLE RODRIGUES SILVINO – 21 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MIRNY MONNIANY SILVINO RODRIGUES – 20 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA – 26 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LIDIANE CRUZ ALVES –16 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**FRANCILEIDE DOS SANTOS FURTUNATO - 18 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – 15 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA – 23 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MARLY CORDEIRO DA COSTA – 22 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**RANNYHERY DE SOUSA ALMEIDA –23 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**RITA DE CASSIA SOARES MOURA –20 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**EDNA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA 19 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**ANAIDE RAMOS DIAS MENDES – 17 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**JOSENILDA RODRIGUES DE SOUSA –13 PONTOS-CLASSIFICADA**

**RIACHO DOS CAVALOS**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**FRANCILENE PEREIRA CARNEIRO – 21 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**ROBERTO VIEIRA DA SILVA – 13 PONTOS- CLASSIFICADO**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**JOELMA PEREIRA DE LIMA – 17 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**NELSON SUASSUNA SOBRINHO –22 PONTOS- CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**JOSIANE DA SILVA LIMA PEREIRA – 23 PONTOS-CLASSIFICADA**

**SANTA INÊS**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**ANTÔNIO JERÔNIMO NETTO – 21 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**MARIA DE LOURDES BEZERRA LEITE – 29 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**JOELMA FIGUEIREDO SOUSA RODRIGUES – 25 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**FRANCISCA NELBE PEDROSA ARAUJO – 26, 5 PONTOS- CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**LUZINETE PESSOA DOS SANTOS – 29 PONTOS- CLASSIFICADA**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**MARIA VILMA DE OLIVEIRA – 24 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**ALEXANDRE FAUSTINO LEITE – 19 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**KARLA VERNAIDE ALVES BEZERRA PEREIRA - 23 PONTOS CLASSIFICADA**  
**JOANA DARC RODRIGUES DE FRANÇA – 16 PONTOS-CLASSIFICADO**

**SANTANA DE MANGUEIRA**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**FRANCISCO EDIVÂNIO RAMALHO – 13 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**

**CICERA MOREIRA DE MOURA –18 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**ANDRÉ RICARDO ROQUE 17 PONTOS CLASSIFICADO**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**ANA LOPES DE LIMA MANGUEIRA –21 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**MARQUECION FERREIRA LIMA – 20 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**MARIA IZABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA – 22 PONTOS**

**SÃO BENTO**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**ALVARO CARVALHO DIAS DA SILVA- 34 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**MARIA EDILVA DE MEDEIROS ARAÚJO– 18 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**LEIDENAIDE SALES DUTRA— 15 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS- 25 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**MARCELO BEZERRA PEREIRA- 24 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**MARIA DE FÁTIMA DUTRA DANTAS- 28 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**JACKELINE ANDRADE MARTINS- 15 PONTOS CLASSIFICADA**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**JULIANA RAFAEL JUNQUEIRA-13 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MARIA NÚBIA DA SILVA- 13 PONTOS-CLASSIFICADA**

**SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**MÁRIO JORGE DE ARAÚJO GONZAGA- 32 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**FRANCIEUDA DE SOUSA OLIVEIRA- 25 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**LETÍCIA DA SILVA GONZAGA- 24 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MARIA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO- 18 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**ALDENI MENDES LIRA TAVARES- 20 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**JUSSANDRA MARIA FERNANDES DANTAS- 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**JOSELÂNDIA DE SOUSA RIBEIRO OLIVEIRA- 17 PONTOS-CLASSIFICADA**

**SÃO MAMEDE**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PATRÍCIA CAMPINA DE LIMA- 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**ANA RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO- 23 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**EDYLMA DIONISIO DE MEDEIROS- 21 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**AURENI LEITE DA NÓBREGA- 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**FRANCISLEIDE DA SILVA GOMES- 14 PONTOS- CLASSIFICADA**

**SANTA LUZIA**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**LUIZ ORONCIO DA NÓBREGA NETO- 27 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**MARIA EDI ROCHA- 23 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**THAYSA SANTOS DA NÓBREGA- 20 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MARIA DE FÁTIMA SALES DANTAS- 24 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**JOSIMAR PEREIRA- 19 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**  
**CLAUDIANE ARAÚJO DE LIMA MEDEIROS- 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**JAIAN TALES GOMES SANTOS- 16 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS**  
**LUZIENE SILVA DE MEDEIROS- 25 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**GERLANY BATISTA DOS SANTOS- 15 PONTOS-CLASSIFICADA**

**SOLÂNEA**  
**CIÊNCIAS HUMANAS**  
**ISABEL CRISTINA DA COSTA E SILVA- 23 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**CIÊNCIAS DA NATUREZA**  
**CRISTINA KARLA SOUZA DOS ANJOS- 23 PONTOS CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA INGLESA**  
**JOSEFA LUCINETE SILVA- 26 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**GEANE BARBOSA MARANHÃO LIMA- 27 PONTOS-CLASSIFICADA**  
**MATEMÁTICA**  
**EVANDRO FARIAS ALVES- 29 PONTOS-CLASSIFICADO**  
**PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

NIEDJA KARINA FERNANDES DA SILVA- 21 PONTOS -CLASSIFICADA  
EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS  
JAILMA MARCELINO DA SILVA-22 PONTOS -CLASSIFICADA  
TEREZINHA DE LIMA MORAIS- 20 PONTOS -CLASSIFICADA

SOSA

CIÊNCIAS HUMANAS

JOAQUIM AMANCIO FILHO -27 PONTOS-CLASSIFICADO  
JULIO KENNEDY PEREIRA DE SOUSA - 27 PONTOS-CLASSIFICADO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA

WELITON CARLOS DE ANDRADE- 19 PONTOS-CLASSIFICADO

FRANCISCO DE ASSISLEITE - 15 PONTOS-CLASSIFICADO

LÍNGUA INGLESA

VIVIANE ALMEIDA PIRES - 16 PONTOS-CLASSIFICADA

BERTONE CESAR DE OLIVEIRA -12 PONTOS-CLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA

ELLIELMA GOMES DA SILVA - 18 PONTOS-CLASSIFICADA

SARA CAROLINE MIGUEL DE SOUSA- 17 PONTOS-CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EDNA OLIVEIRA DA PAZ - 23 PONTOS-CLASSIFICADA

ALESSANDRA GOMES DE SOUSA MENDES- 16 PONTOS-CLASSIFICADA

EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS

FELIPE LOURENÇO DE SOUSA -22 PONTOS-CLASSIFICADO

TEIXEIRA

CIÊNCIAS DA NATUREZA

MIKAEL MARTINS GOMES DE ARAÚJO- 24 PONTOS-CLASSIFICADO

EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS

EUZIMAR DE OLIVEIRA MARTINS- 20 PONTOS-CLASSIFICADA

KATIA ALEXANDRINA MONTEIRO- 20 PONTOS-CLASSIFICADA

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

João Pessoa, 09 de março de 2015

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES  
DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJEVEM URBANO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Francisco Eleutério de Oliveira Júnior - Tamara Bastos Gonçalves  
Antonio César de Carvalho - Teresinha Asstacoeli Lucena R. Monteiro  
Francisco Salustiano Correia Neto - Sergio Nilson de Fautisno  
João Genarte de Araújo Cavalcante Neto